

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
DECRETO Nº 157, DE 06 DE ABRIL DE 2020. ....	4
PORTARIA Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2020 .....	4
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE ABRIL DE 2020 .....	4
PORTARIA Nº 024-B, DE 03 DE ABRIL DE 2020 .....	4
PORTARIA Nº 024-A, DE 03 DE ABRIL DE 2020 .....	4
PORTARIA Nº 39, DE 07 DE ABRIL DE 2020 .....	5
PORTARIA Nº 37, DE 06 DE ABRIL DE 2020 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, TP 002/2020 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	5
PORTARIA Nº 16/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	6
ATA REGISTRO DE PREÇO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	9
DECRETO Nº 003 DE 20 DE MARÇO DE 2020. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	10
EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 001/2020 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 002/2020 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 002/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 003/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 004/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 005/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 029/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 030/2020 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 031/020 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	12
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03.006.10.06/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2020 .....	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020 .....	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020 .....	13
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020 .....	14
PORTARIA Nº 041/2020 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	14
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0012020.0704.001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	15
PORTARIA Nº040/2020/GAB/PREF. ....	15
PORTARIA Nº041/2020/GAB/PREF. ....	16
PORTARIA Nº042/2020/GAB/PREF. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	16
DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2020 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	16
AVISOS DE CANCELAMENTO PP 021 2020 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	16
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019/ASSJUR/ PMFSN .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	17
RESENHA CONTRATO Nº 144/2020 .....	17
RESENHA CONTRATO Nº 145/2020 .....	17
RESENHA CONTRATO Nº 146/2020 .....	17
RESENHA CONTRATO Nº 147/2020 .....	18
RESENHA CONTRATO Nº 148/2020 .....	18
RESENHA CONTRATO Nº 149/2020 .....	18
RESENHA CONTRATO Nº 150/2020 .....	18
RESENHA CONTRATO Nº 151/2020 .....	19
RESENHA CONTRATO Nº 152/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	20
DECRETO Nº 101/2020 - EXONERAR ISAC DE ARAÚJO SOUSA .....	20
DECRETO Nº 102/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETÁRIA DE SAÚDE .....	20
DECRETO Nº 103/2020- PROCESSO SELETIVO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	20
DECRETO Nº 104-2020 FÉRIAS ESCOLARES .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	21
DECRETO Nº 07/2020 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	22
DECRETO Nº 002/2020 .....	22
DECRETO Nº 003/2020 .....	24
DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2020 .....	25
DECRETO Nº 005/2020 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	27
PORTARIA Nº 3001.2303-0001/2020 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	27
DECRETO GAB/PMR Nº 10, DE 06 DE ABRIL DE 2020 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	29
DECRETO 052/2020 COVID - 19 VOLTA AS AULAS .....	29
DECRETO 053/2020 COVID - 19 FECHAMENTO DO COMERCIO .....	29
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - SRP .....	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	43
DECRETO Nº. 026/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020. ....	43
DECRETO Nº 028/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020. ....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12301/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 .....	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12302/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12303/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12304/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12305/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12306/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 .....	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12307/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. ....	45
DECRETO Nº 07/2020, .....	45
DECRETO Nº 08/2020 .....	45
PORTARIA Nº 050/2020 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	46
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020 .....	46
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 .....	46
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 .....	46
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	46
DECRETO Nº. 139/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020. ....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	47
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 .....	47
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 .....	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 .....	50
EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 .....	52
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 .....	52
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b> .....	54
AVISOS DE PUBLICAÇÕES HOMOLOGAÇÕES .....	54
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	55
DECRETO Nº 010/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 06 DE ABRIL DE 2020 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	55
PORTARIA Nº. 019/2020-GP .....	55
PORTARIA Nº. 018/2020-GP .....	56
PORTARIA Nº. 020/2020-GP .....	56
PORTARIA Nº. 021/2020-GP .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	56
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	56
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	56
PORTARIA Nº 114 DE 03 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	57
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020 .....	57

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	58
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 .....	58
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 13/2020 .....	58
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 13/2020 .....	58
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 13/2020 .....	58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA****DECRETO Nº 157, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 157, DE 06 DE ABRIL DE 2020.** *Dispõe sobre a antecipação de férias escolares na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, **CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão declarou Calamidade Pública através do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020; **CONSIDERANDO** que o Município de Alto Parnaíba/MA declarou Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 149, de 21 de março de 2020; **CONSIDERANDO** que o Município de Alto Parnaíba vem adotando todas as providências necessárias para prevenção e combate ao Covid-19 no território municipal, inclusive com instituição de Comitê específico para orientar as ações necessárias; **CONSIDERANDO** que na data de hoje a Secretaria de Estado da Saúde contabilizou como confirmados 172 casos de Corona vírus no Estado, bem como informou que já há transmissão comunitária da doença, o que alerta para manutenção do isolamento social, além da interiorização da doença no Estado do Maranhão. **CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão manteve as medidas de isolamento social, com suspensão de atividades escolares até 26/04/2020, com possibilidade de prorrogação. **CONSIDERANDO** que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Alto Parnaíba/MA; **CONSIDERANDO** que em reunião entre Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Sindicato de Classe e técnicos da área de saúde ficou consignada a antecipação de férias escolares como medida emergencial para salvaguardar o ano letivo e minimizar os reflexos da pandemia sobre este; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal. **DECRETA: Art. 1º.** Fica determinada a antecipação de férias escolares na Rede Pública Municipal de Ensino, que ocorreriam em julho de 2020, para serem exercidas do dia 06 de abril a 06 de maio de 2020. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir da data da sua assinatura. **Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 7f18a6644d93a0184443865abb9f029f*

**PORTARIA Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 38, de 07 de ABRIL de 2020.** *Dispõe sobre a nomeação do Srº Firmino José Brito Amorim ao Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Alto Parnaíba/MA.* **-O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017. **RESOLVE: -Art. 1º** - Nomear **FIRMINO JOSÉ BRITO DE AMORIM**, portador do CPF nº 253106903-87, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, devendo assim ser considerado a partir desta data. **-Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **-Publique-se,**

**registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: c9efccf17edb9c639ed7f4fbb5bd48c1*

**PORTARIA Nº 036, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 036, de 06 de abril De 2020.** *Dispõe sobre a exoneração do servidor Ubirajara Lustosa Pires Junior do Cargo de Diretor de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Instituto de Terras do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 04974340328 portador do RG nº 037061522009-0 SSP/MA, do cargo de **DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 6a5b6765dc8965b1892810d759597043*

**PORTARIA Nº 024-B, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 024-B, de 03 de abril De 2020.** *Dispõe sobre a exoneração do servidor Ráldson Rocha Ascenso do Cargo de Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **RAILDSON ROCHA ASCENSO**, inscrito no CPF nº 009.274.533-47, portador do RG nº 238679320036 SSP/MA, do cargo de *Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB*, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 93667959c67f2207999bf317fe2893a5*

**PORTARIA Nº 024-A, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 024-A, de 03 de abril De 2020.** *Dispõe sobre*

a exoneração do servidor **Raildson Rocha Ascenso** do Cargo de Gestor de Manutenção e Desenvolvimento do ensino -MDE, do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **RAILDSON ROCHA ASCENSO**, inscrito no CPF nº 009.274.533-47, portador do RG nº 238679320036 SSP/MA, do cargo de **GESTOR DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 4063758963b7be4d12566fc002475ae4

#### **PORTARIA Nº 39, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 39, de 07 de ABRIL de 2020.** Dispõe sobre a nomeação do Srº **Leonon da Silva Carvalho** ao Cargo de Diretor de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Instituto de Terras do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **LEONON DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº 60679086382, para exercer o cargo de DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 1106354ad3e95dce140eb314cb78a5e3

#### **PORTARIA Nº 37, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 37, de 06 de ABRIL de 2020.** Dispõe sobre a nomeação do Srº **Ubirajara Lustosa Pires Junior** ao Cargo de Secretário Municipal de Administração, do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR**, portador do CPF nº 04974340328, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 5c1dbaf1c3e64dc2cd511c9e6e6aee4e

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

##### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, TP 002/2020**

##### **DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Referente ao procedimento licitatório TP nº 002/2020

O Município de Araiões - MA, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas nas Atas das Sessões Públicas do certame licitatório (fls. 474; 475; 476; 477; 515 e 516) emitida pelo Presidente da CPL.

Declaro FRACASSADO, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Tomada de Preços nº 002/2020, tendo como objeto o **“Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, remoção de dunas para desobstrução de vias e logradouros, e resíduos sólidos da saúde no município de Araiões-MA”**.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o Órgão Requisitante mantenha interesse na aquisição, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação. Araiões - MA, 06 de Abril de 2020.

**Cristino Gonçalves de Araújo**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: d25f30e5e5af6fe4f8dacc712253c138

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

##### **PORTARIA Nº 16/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor, SÁVIO SILVA COELHO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 2414571012, Matrícula 4742-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços de manutenção e reparos de ponte de madeira no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Processo Administrativo nº 2242, Ata de Registro de Preço nº 81/2020 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 08/2020, em substituição ao servidor EDIMO JOSÉ VAZ, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 06 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 06 DE ABRIL DE 2020.



JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 78e1d2d2e3d48a3368fa57be159111a0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

### ATA REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011005/2020**

MUNICÍPIO DE BELÁGUA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.545/0001-11, situado na Rua Nova, SN Centro - Belágua/MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO CPF: 977.657.673-72, brasileiro(a), residente neste Município de BELAGUA-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 06011005/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.843/0001-25, situada na ROD. MA 325, Nº 30, CENTRO - BELÁGUA - MA, neste ato representado pelo Sr(a) Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55, brasileiro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para o Município de BELAGUA/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2020 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

#### PLANILHA GERAL

Item	Especificação	Unid	Quant.	V.Unit.
1	Gasolina Comum	lts	195.000	4,93
2	Diesel S10	lts	415.000	4,00

3	Diesel S500	lts	290.000	3,97
---	-------------	-----	---------	------

**3.2.** O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELAGUA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELAGUA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de BELAGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações



contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELAGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELAGUA-MA, 20 de fevereiro de 2020.

Sr. Francisco, de Assis Martins Filho  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

Sr. Ronilson Araujo Silva Filho  
R A SILVA FILHO COMERCIO EPP  
CONTRATADO

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 02795da139e07d0f7c13295a9998da04*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**DECRETO Nº 003 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 003 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

#### **DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

**CONSIDERANDO** O PLANO DE CONTINGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, pelo período de 15 (quinze) dias, em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Ficam suspensas:

- as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- as aulas nas escolas públicas municipais e particulares, a partir de 18 de março, pelo período de 15 (quinze) dias;
- as missas, cultos, e reuniões com mais de 10 pessoas em locais fechados, teatros, cinemas, casas de shows e similares;
- os serviços de transporte escolar;
- as atividades coletivas com idosos e grupos de risco.
- os eventos esportivos no Município.
- suspensão de licenças para eventos.

§1º - Os restaurantes, bares e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimentos.

§ 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar

da rede pública municipal de ensino, de que trata a alínea "b", serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias;

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e treinamentos, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, em especial, os que exijam a expedição de licenças por parte do corpo de bombeiros do Estado do Maranhão e/ou da delegacia de polícia local, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública.

Art. 4º- Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.

Art. 5º- O servidor que for diagnosticado e aquele com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus ou, por H1N1, e estiver com a orientação médica de isolamento domiciliar ou hospitalar, deverá enviar o Relatório Médico para o comitê de combate ao COVID-19

Art. 6º-Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

- I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

Art. 7º Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).

Art. 9º - Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Fica criado o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19 que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário de Saúde;
- II. Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Representante dos ACS;
- IV. Médico Integrante da Rede Municipal;
- V. Diretor do hospital municipal.

Art. 10º Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 12º. Fica instituído o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus - COVID-19 do Município BENEDITO LEITE - anexo I.

Art. 13º. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e

serviços relacionados ao enfretamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 14º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE,  
20 DE MARÇO DE 2020.

RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 539f47bb3d29965260c3e09ae8a13163*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. CONTRATADO: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA-EPP. CNPJ: 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: Sec. Municipal de Transportes, Infraestrutura e Serv. Urbanos. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roço Lateral em Vias Públicas na Sede e Zona Rural do município de Buriti\MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 389.293,95 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 seis (meses). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 20 de Março de 2020. **ERINALDO ALVES DIAS** - Sec. Municipal de Transportes, Infraestrutura e Serv. Urbanos.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 84af8429b49fca31183742626ecd20d9*

### EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. CONTRATADO: MAKIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. CNPJ: 19.543.790/0001-80. CONTRATANTE: Sec. Municipal de Transportes, Infraestrutura e Serv. Urbanos. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de pavimentação de vias urbanas em pedra cateté, com meio fio e sarjeta no Município de Buriti\MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 443.975,60 (Quatrocentos e quarenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 seis (meses). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: CONVÊNIO 005/2019-UGCC/SINFRA, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 20 de Março de 2020. **ERINALDO ALVES DIAS** - Sec. Municipal de Transportes, Infraestrutura e Serv. Urbanos.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 66b03fb4a697bb9cb6cd8fbd3509ce54*

**EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020. CARTA CONVITE Nº 002/2020. CONTRATADO: T R DE C LIMA - ME. CNPJ: 33.099.400/0001-55. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CNPJ: 33.099.400/0001-55. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção dos Sistemas Simplificados de Abastecimento d'água no município de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 303.537,62 (Trezentos e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e dois Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 seis (meses). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 31 de Março de 2020. **ROGÉRIO MARQUES VIANA** - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 3cd275d6fe3b2a25bc4f83cbbbe712ab4*

**EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 003/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020. CARTA CONVITE Nº 003/2020. CONTRATADO: CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELEI-EPP. CNPJ: 30.249.860/0001-24. CONTRATANTE: Sec. Municipal de Transportes, Infraestrutura e Serv. Urbanos. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Corpo BSTC (Bueiro Simples, Tubular de Concreto) no Município de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 140.960,63 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Três Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 seis (meses). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 31 de Março de 2020. **ERINALDO ALVES DIAS** - Sec. Municipal de Transportes, Infraestrutura e Serv. Urbanos.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 6b347edd7408c92c3a320230670ffbbe*

**EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 004/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020. CARTA CONVITE Nº 004/2020. CONTRATADO: CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELEI-EPP. CNPJ: 30.249.860/0001-24. CONTRATANTE: Sec. Municipal de Transportes, Infraestrutura e Serv. Urbanos. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica execução dos Serviços de Manutenção em Pontes de Madeira do Município de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 179.322,78 (Cento e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 seis (meses). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 31 de Março de 2020. **ERINALDO ALVES DIAS** - Sec. Municipal de Transportes, Infraestrutura e Serv. Urbanos.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 7713075939a401a31145d057667e0e41*

**EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 005/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020. CARTA CONVITE Nº 005/2020. CONTRATADO: T R DE C LIMA - ME. CNPJ: 33.099.400/0001-55. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS. CNPJ: 30.623.324/0001-47. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de reparos das escolas do município de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 197.987,44 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 seis (meses). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 31 de Março de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA** - Secretária Municipal de Educação e Escolas.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 8c22cfb1e63ec8eaded2a4c575bcc4e4*

**EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 029/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. CONTRATADO: G LOPES DOS SANTOS EIRELI-ME. CNPJ: 32.325.486/0001-24. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 15.441.564/0001-37. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os programas Sociais de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 192.703,90 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e três reais e noventa centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMAS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 31 de Março de 2020. **GICELIA CARDOSO LAGES DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 6a30f5b1ce306a60c6db38a00791b6b5*

**EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 030/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. CONTRATADO: G LOPES DOS SANTOS EIRELI-ME. CNPJ: 32.325.486/0001-24. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Postos de Saúde de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 264.039,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Trinta e Nove Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 31 de Março de 2020. **ROGÉRIO MARQUES VIANA** - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 1de3a880b3dfe64addb65626ecd2a989*

**EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 031/020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. CONTRATADO: G LOPES DOS SANTOS EIRELI-



ME. CNPJ: 32.325.486/0001-24. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Postos de Saúde de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 300.531,00 (Trezentos Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 31 de Março de 2020. **ROGÉRIO MARQUES VIANA**-Secretária Municipal de Saúde e Sanamento.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: f9c98ecc0860cf2497be4c9a4f6dd55a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03.006.10.06/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **03.006.10.06/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10. **REPRESENTANTE:** Clemens Pereira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho e acompanhamento de reuniões governamentais durante o ano de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2020. **CONTRATADO: P. R. ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (R. PAIVA CONSULTORIA),** Rua Serraria, Nº 133- B Serraria - São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000, CNPJ: 34.842.036/0001-34. **REPRESENTANTE:** Sr. Wanderson da Silva CPF:034.214.263-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais) pelo período de 09 (nove) meses. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE*  
*Código identificador: 5ee62517137f38ca7f89e13d02f16378*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2020. *PRORROGA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de

2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus; Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.685, de 27 de março de 2020, que prorroga, até 03 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão; CONSIDERANDO que a saúde, direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que **visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos** e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme art. 159. da Lei Orgânica Municipal; **DECRETA:** Art. 1º Fica prorrogado, até 03 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal. Art. 2º O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de março de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*  
*Código identificador: c200f805355bd4b3e7ff405f22367da6*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020. *Prorroga prazo DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ALTERA o Decreto Municipal nº 07 de 23 de Março de 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus; CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; CONSIDERANDO o Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.714, de 03 de abril de 2020, que prorroga, até 12 de abril de 2020, as

medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, altera o Decreto nº 35.679, de 23 de março de 2020; CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de Coronavírus no nosso Estado, o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, com desdobramentos diários, necessitando de esforço conjunto no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Buriticupu/MA, atualmente com 6 (seis) casos suspeitos de COVID-19; CONSIDERANDO que a colisão do direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos à vida e à saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos à vida e à saúde; CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268; **DECRETA:** Art. 1º Ficam prorrogados até 12 de abril de 2020, no âmbito do município de Buriticupu, os serviços considerados não essenciais que especifica o Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020. Art. 2º O art. 8º do Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º Ficam suspensas, até 12 de abril de 2020, a realização de qualquer evento em local fechado ou aberto, que implique em aglomeração de pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, inclusive festas, congressos, seminários, plenárias, independentemente do número de pessoas que reúna.” Art. 3º O art. 9º do Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e disposições: “Art. 9º Ficam suspensas também no âmbito do Município de Buriticupu/MA, até 12 de abril de 2020, todas as atividades não essenciais que impliquem em alta rotatividade ou aglomeração de pessoas, com fechamento dos estabelecimentos, especialmente: I - clubes, festas, recepção, buffet, casas de espetáculo e similares; (...) VIII - Estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas, lavanderias, e outros que sejam assemelhados, poderão entregar produtos em sistema de *delivery*, *drive thru* ou retirada no próprio estabelecimento, mediante pedidos via telefone ou internet. § 1º. São consideradas atividades essenciais, cujo funcionamento fica permitido, com as condições estabelecidas pelo presente Decreto, a saber: I - estabelecimentos de saúde pública e privada; II - mercado público; III - terminal rodoviário; IV - casas lotéricas; V - serviços funerários; VI - farmácias; VII - padarias; VIII - postos de combustíveis; IX - serviço de fiscalização ambiental; X - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres; XI - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos, inclusive os realizados por concessionárias; XII - a distribuição e a comercialização de álcool em gel, produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia; XIII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal; XIV - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias; XV - as atividades industriais; XVI - a fabricação e comercialização de materiais de construção e produtos para casa, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil; XVII - os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos; XVIII - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas

urbanas;

XIX - os serviços de estética e/ou cuidados com a beleza, tais como tratamento de pele, depilação, manicure, pedicure, cabeleireiro, barbeiro e congêneres, desde que o atendimento seja por hora marcada, limitado o quantitativo máximo de clientes por hora marcada ao número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis; § 2º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, a exemplo da distância de segurança entre indivíduos, o uso de equipamentos de proteção individual, higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, água e sabão e outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2).” Art. 4º Os prazos dispostos neste Decreto poderão ser alterados, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de abril de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: 55eb1485ed49b6dc9615ffbec1fb33fc

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020. PRORROGA, ATÉ 26 DE ABRIL DE 2020, O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus; Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.713, de 03 de abril de 2020, que prorroga, até 26 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão; CONSIDERANDO que a saúde, direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à **eliminação do risco de doenças e outros agravos** e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme art. 159. da Lei Orgânica Municipal; **DECRETA:** Art. 1º Fica prorrogado, até 26 de abril



de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal. Art. 2º O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de abril de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: e78fc3a2d00fee795daffae3dead42b2

### DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020 *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Buriticupu-MA, nos dias 09 (quinta-feira Santa) e 10 (sexta-feira da Paixão) de abril de 2020. Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais, funcionarão normalmente obedecendo à escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 de abril de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: ec0bcb6ed77e23b13990dbceacfee07

### PORTARIA Nº 041/2020

PORTARIA Nº 041/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) GREGORY BANDEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) GREGORY BANDEIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº 1116858999 SSP/MA e CPF nº 037.214.223-09, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de abril de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: dc95b5c24ed79e5d4b5050ef33badbf0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0012020.0704.001  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.0012020.0704.001

CAPINZAL DO NORTE (MA) 07 DE ABRIL DE 2020.

À EMPRESA:

**J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**  
**AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2166, SÃO SEBASTIÃO**  
**CODÔ - MA**  
**CNPJ: 17.002.370/0001-60, I.E.: 123941709**

### PRÊAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.14022020.13.0012020 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

### OBJETO:

Gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar

### REFERÊNCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.1401.001/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/02/2020 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, de 12 (Doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020**

### PEDIDO:

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS** solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em pó, c/400g,8kg	MARATA	UNID	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
2	Açúcar refinado, embalagem c/1kg,fardo c/30kg	IDEAL	KG	520	R\$ 2,95	R\$ 1.534,00
7	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem c/1kg fardo c/30kg	BOM MARANHENSE	KG	530	R\$ 3,45	R\$ 1.828,50
11	Biscoito água e sal tipo cream creaker 400g cx c/8kg	KIKOS	UNID	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
16	Carne bovina de primeira tipo moída, embalagem c/500gr	QUALITY BEEF	UNID	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
32	Floco de milho, embalagem c/ 500gr fardo c/20 kg	KIFLOCAO	UNID	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
37	Leite em pó integral embalagem c/200gr.	LASSERENISSI MA	UNID	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
39	Macarrão tipo espaguete embalagem c/500g.	RICOSA	UNID	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
42	Margarina com sal embalagem c/ 500g	PRIMOR	UNID	400	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
47	Óleo de soja refinado, embalagem pet c/ 900ml.	ABC	UNID	980	R\$ 5,75	R\$ 5.635,00
56	Sardinha ao molho bem. De 250 gr	88	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 31.787,50

### CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



Os produtos deverão ser entregues Diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada. No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **PRAZO DE ENTREGA e LOCAL**

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

#### **DO ENVIO A EMPRESA:**

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

**Capinzal do Norte (MA), 07 de abril de 2020.**

**Secretaria de Finanças, Tributária e Planejamento**

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

**Portaria nº 004/2017**

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*

*Código identificador: 7bd33eea50b30b172c452399ddf5effa*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

### **PORTARIA Nº040/2020/GAB/PREF.**

#### **PORTARIA Nº040/2020/GAB/PREF.**

**"Dispõe acerca da Exoneração da Secretária Municipal de Educação dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Rosane Costa de Oliveira**, brasileira, portadora do RG de nº 424635950 e CPF de 747.932.503-78, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

Erivelton Teixeira Neves

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA*

*Código identificador: 937961f1cedcc490cafca18a7d057fa5*

**PORTARIA Nº041/2020/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº041/2020/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da Nomeação da Assessora Técnica de Educação dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Rosane Costa de Oliveira**, brasileira, portadora do RG de nº 424635950 e CPF de 747.932.503-78, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica Educação**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: cb22854daceea3221c48346adfaad2b*

**PORTARIA Nº042/2020/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº042/2020/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da Nomeação da Secretária Municipal de Educação dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria da Paz Lima de Oliveira**, brasileira, portadora do RG de nº 0001151010992 e CPF de 297.510.711-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: 4d06e8a8c1650009eefb8a07eadaf6ed*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2020**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2020**

*“Dispõe sobre expediente, relativo ao feriado da Semana Santa, e dar outras providências”*

**CONSIDERANDO** a realização do período religioso da **‘SEMANA SANTA’**;

**CONSIDERANDO** o feriado Nacional do dia 10 de abril de 2020, conhecido como “Sexta-Feira Santa”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, I da Lei Orgânica do Município de Colinas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído dia 09 de abril de 2019 “Quinta-Feira Santa”, feriado no Município de Colinas/MA.

**Art.2º**- O Expediente nas repartições Municipais retornará as atividades dia 13 de abril de 2020, nos horários habituais.

**Art.3º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada as determinações dos Decretos Municipais n.º 005 e 007/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c7c788e1b7421f0be71ba6e9579fc3b7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**AVISOS DE CANCELAMENTO PP 021 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que **foi cancelada por motivo de Interesse público**, a licitação do tipo menor preço e maior desconto por item na modalidade **pregão presencial**, para registro de preços, visando a eventual contratação de empresa **Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos, Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos, Maquinas e Motocicletas**, de interesse das Secretarias do município. Estreito (MA) 06 de Abril de 2020.

Oswaldo Silva da Costa  
Pregoeiro.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA  
Código identificador: 636d1987e300418bb04b87609ddcb74d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019/ASSJUR/PMFSN**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019/ASSJUR/PMFSN. CARTA CONVITE Nº 001/2019. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA



SERRA NEGRA - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.616.684/0001-13 e CONTRATADA: C S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.298/0001-83. OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de Reconstrução de pontes de madeira sobre o rio Mearim no povoado Porto do Sibil e sobre o rio Grajaúzinho na Comunidade Bastiana, no Município de Formosa da Serra Negra - MA. DO VALOR DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como finalidade o ACRÉSCIMO correspondente a R\$ 50.937,39 (cinquenta mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 20% (vinte) por cento do contrato firmado entre as partes, em 16 de dezembro de 2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA NONA. A que dispõe sobre os acréscimos e supressões. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Formosa da Serra Negra - MA, 07 de abril de 2019. JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI*  
*Código identificador: 6dad5c89b69e17f7cb0da2d14da46ea7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **RESENHA CONTRATO Nº 144/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0144/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas fornecedoras de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 15-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS; 08.243.0122.2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 41.368,25 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*  
*Código identificador: 49af0a5897de6a60a6f3e8cf2884138b*

### **RESENHA CONTRATO Nº 145/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **Contratação de empresas fornecedoras de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da** Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 15-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS; 08.243.0122.2-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 5.548,75 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*  
*Código identificador: bf901dc8faa6835ec7af588135c837f8*

### **RESENHA CONTRATO Nº 146/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **Contratação de empresas fornecedoras de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da** Manutenção da Secretaria De Assistência Social - SEMAS de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 15-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS; **08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social -SEMAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 32.110,50 (trinta e dois mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº Adão

Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: d2e3a26e4a6919d3293c0d354d932c90*

### **RESENHA CONTRATO Nº 147/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas fornecedoras de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Manutenção de Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS) de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0017.2-073 Manutenção de Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros); 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 58.334,95 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: d7300dd6bbe2a67865c9c530b4187be9*

### **RESENHA CONTRATO Nº 148/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **Contratação de empresas fornecedoras** de materiais de expediente em geral **para atender às necessidades da** Manutenção da Sec. De Saúde - SEMUS de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.122.1004.2-041 Manutenção da Sec. De Saúde - SEMUS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 39.095,75 (trinta e nove mil, noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho,

inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: d16432247c550685e0711874fec6b429*

### **RESENHA CONTRATO Nº 149/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de empresas fornecedoras de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE; 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 100.683,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: 11066913a64c001dc22e6adfccf1024c*

### **RESENHA CONTRATO Nº 150/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **Contratação de empresas fornecedoras** de materiais de expediente em geral **para atender às necessidades da** Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%) - FUNDEB de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 11 - FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO;



12.361.0403.2-036 Manutenção Coordenação do Ensino Fundamental (40%); 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 114.580,00 (cento e catorze mil, quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup> Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 7007db78792d15672dc3e92716b90353

### RESENHA CONTRATO Nº 151/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **Contratação de empresas fornecedoras** de materiais de expediente em geral **para atender às necessidades da** Manutenção da Secretaria De Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF; 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. De Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças , o Sr<sup>o</sup> Odair Pinheiro Miranda, inscrito no CPF nº 412.822.993-87 e RG nº 5503893-0 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: a6643729ac24177cd1d9feabe5e38af8

### RESENHA CONTRATO Nº 152/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a

Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - SEMCTUR. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **Contratação de empresas fornecedoras** de materiais de expediente em geral **para atender às necessidades da** Manutenção da Secretaria Mun. de Cultura e Turismo - SEMCTUR de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 17 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR; 13.392.0473.2-067 Manutenção da Sec. De Cultura e Turismo - SEMCTUR; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 23.407,70 (vinte e três mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/03/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - SEMCTUR, a Sr<sup>a</sup> Joeline Teixeira de Sá, inscrita no CPF nº 000.501.143-44 e RG nº 041996592011-0 SSP/MA; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435795953 SSP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: f0c426ba425535ec1fc52e5caa834579

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 002/2020, para contratação de empresa para a prestação de serviços construção de uma Praça no Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**  
**RUA NELSON SERENO, NG 155-8 -SALA A, CENTRO -**  
**PRESIDENTE DUTRA -MA**  
**CNPJ Nº 14.795.690/0001-27**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO	06 meses	R\$ 524.022,23

Governador Archer(MA) em 06 de abril de 2020.

Atenciosamente,

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS  
Prefeita Municipal  
CPF: 278.509.433-68

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: 7a258d058695c6618fc7a26f7a693f67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
EUGÊNIO BARROS**

**DECRETO Nº 101/2020 - EXONERAR ISAC DE ARAÚJO  
SOUSA**

**DECRETO Nº 101/2020**

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, **ISAC DE ARAÚJO SOUSA**, portador do RG nº 031083682006-6, SSP/MA e do CPF nº 035.855.533-70, do Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 03 de abril de 2020.

**MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 6c93ca598d590e344cb5263a341a9d6d*

**DECRETO Nº 102/2020 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**DECRETO Nº 102/2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA, alterado pela Lei nº 132/2019, para contratação de profissionais dos Programas Federais: Saúde da Família - PSF, Saúde Bucal - PSB, e Núcleo de apoio a Saúde das Famílias - NASF

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA, alterado pela Lei nº 132/2019, para contratação de profissionais dos Programas Federais: Saúde da Família - PSF, Saúde Bucal - PSB, e Núcleo de apoio a Saúde das Famílias - NASF, homologado pela Portaria nº 079/2019, de 08 de abril de 2019, terá seu prazo de validade expirado nesta data;

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 001/2019, prevê no item 9.1, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 001/2019 - SEMUS:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **PRORROGADO por mais 01 (um) ano**, contados a partir de **08 de abril de 2020**, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, regido pelo Edital nº 001/2019, alterado pela Lei nº 132/2019, para contratação de profissionais dos Programas Federais: Saúde da Família - PSF, Saúde Bucal - PSB, e Núcleo de apoio a Saúde das Famílias - NASF.

**Parágrafo Único.** Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 08 de abril de 2020.

**MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 0c68ae220311c97b4934e4d38ccff2dd*

**DECRETO Nº 103/2020- PROCESSO SELETIVO DA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO Nº 103/2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Eugênio Barros - MA, alterado pela Lei nº 132/2019, para contratação de profissionais dos Programas Federais: Criança Feliz e Bolsa Família

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Eugênio Barros - MA, alterado pela Lei nº 132/2019, para contratação de profissionais dos Programas Federais: Criança Feliz e Bolsa Família, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 08 de abril de 2019, terá seu prazo de validade expirado nesta data;

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 001/2019, prevê no item 10.1, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 001/2019 - SMAS:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **PRORROGADO por mais 01 (um) ano**, contados a partir de **08 de abril de 2020**, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, regido pelo Edital nº 001/2019, alterado pela Lei nº 132/2019, para contratação de profissionais dos Programas Federais: Criança Feliz e Bolsa Família.

**Parágrafo Único.** Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 08 de abril de 2020.

**MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA*  
*LIMA*  
*Código identificador: 410deae091944791e833a44d2867e8b8*

**DECRETO Nº 104-2020 FÉRIAS ESCOLARES**

**DECRETO Nº104. DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre a antecipação das férias escolares dos discentes na Rede Municipal de ensino no Município de Governador Eugênio Barros - MA e da outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto Nº. 35.660 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão declararam Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de Março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão expediu o Decreto Nº. 35.662 de 16 de Março de 2020, em extensão ao Plano de Contingência para o combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020 que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do número de aumento de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença infecciosa viral).

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19, além de favorecer o controle das infecções pelo vírus H1N1;

**CONSIDERANDO** que os ambientes escolares mantém inegável aglomeração de alunos e demais profissionais da educação constituindo-se em ambiente de acentuado risco de disseminação de doenças infecciosas e propagação exponencial;

**CONSIDERANDO** a Recomendação

nº.02/2020/FAMEM/COVID-19, de 26 de março de 2020, que indica como instrumento de prevenção a antecipação das férias escolares de julho do corrente ano;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, da Resolução do Conselho Estadual de Educação do Maranhão, CEE/MA nº94/2020, que reconhece caber às Secretarias de Educação ou à direção de estabelecimento de ensino privado a reorganização do calendário escolar em cada rede de ensino ou em cada escola;

**CONSIDERANDO** que a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a antecipação das férias escolares do mês de julho de 2020, no âmbito de toda rede pública municipal de ensino, para o período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

**Parágrafo Único** - Os ajustes necessários para o cumprimento da carga horária de 800 horas no período letivo serão feitos mediante o máximo esforço de toda comunidade de ensino, uma vez superada a fase crítica de prevenção pela qual passa a coletividade, em que o bem maior, a vida, está na superior prevalência das prioridades, atentando para recomendação dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

**Art. 2º.** Fica determinado que os servidores da Educação devam ter suas atividades regulamentadas em virtude das férias escolares pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que não haja prejuízo educacional, resguardando-se a possibilidade do chamamento dos profissionais a qualquer momento para realização de ações, grupos de trabalhos e outras tarefas a bem do planejamento pedagógico.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário

**Governador Eugênio Barro - MA, 27 de Março de 2020.**

**Maria Daluz Bandeira Bezerra Figueiredo**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA*  
*LIMA*  
*Código identificador: dd2125c7a8439145003ba2fcfd5a2768*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**DECRETO Nº 07/2020**

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2020

*"Dispõe sobre a antecipação das férias escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA**, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jatobá e,

**CONSIDERANDO** as orientações da Organização Mundial de Saúde, bem como do Ministério da Saúde que tratam tecnicamente sobre o isolamento social como meio de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar aglomeração, e os permanentes cuidados e preocupação com a saúde e bem estar do núcleo discente e docente da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar aspectos administrativos e minimizar prejuízos pedagógicos aos alunos.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** A **antecipação das férias escolares da Rede Municipal de Ensino** referente ao mês de julho do presente ano, para que ocorra dentro do período de **03 de abril a 01 de maio do ano de 2020**.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ,  
ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE  
ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.  
Francisca Consuelo Lima da Silva  
Prefeita Municipal

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: f5b87a6bfc83d5c49e082ad764810d41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO**

**DECRETO Nº 002/2020**

DECRETO Nº 002/2020  
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS; CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19; CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA; CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19; CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, para o combate e prevenção ao COVID-19; CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE

VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA,  
DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Ficam suspensas:

- a) as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos públicos da cidade;
- b) as aulas nas escolas públicas municipais e particulares, a partir de 17 de março, pelo período de 15 (quinze) dias;
- c) as reuniões com mais de 20 (vinte) pessoas em locais fechados, casas de shows e similares;
- d) os serviços de transporte escolar;
- e) as atividades coletivas com idosos e grupos de risco.
- f) os eventos esportivos no Município.

§1º - Os restaurantes, bares e similares deverão assegurar distância mínima de 2

(dois) metros entre as mesas existentes nos estabelecimentos.

§ 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata a alínea "b", serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias;

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e treinamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública.

Art. 4º- Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.

Art. 5º- O servidor que for diagnosticado e aquele com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus ou, por H1N1, e estiver com a orientação médica de isolamento domiciliar ou hospitalar, deverá enviar o Relatório Médico endereço eletrônico lagoagrande.gabinete@gmail.com.br;

Art. 6º-Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

- I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;



Art. 7º - O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade: I

- servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais; II - servidores com histórico de doenças respiratórias III - servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho; IV - servidoras grávidas; V - servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

§ 2º A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso

II do § 1º.

§ 3º Na hipótese do inciso V do § 1º, se ambos os genitores forem servidores estaduais, o sistema de teletrabalho será somente para um deles.

§ 4º A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 5º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o titular do órgão ou da entidade deverá informar à Secretaria ao qual o servidor está lotado, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º, os servidores que retornarem de férias ou afastamentos legais e que estiveram em países estrangeiros desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ao Brasil, devendo comunicar o fato ao titular do órgão ou da entidade de sua lotação, com documento que comprove a realização da viagem.

§ 7º Os servidores que forem submetidos ao sistema de teletrabalho não precisarão registrar seu controle de jornada.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento civil e militar, arrecadação, fiscalização e o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, setor de cadastramento e de identidade, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 9º O prazo máximo para o sistema de teletrabalho é de 30 (trinta dias), com a possibilidade de ser prorrogado até o limite máximo previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

§10 Se em alguma unidade administrativa houver algum servidor contaminado

pelo novo coronavírus, o titular do órgão fica autorizado a estabelecer o sistema de teletrabalho sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do § 1º, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 11 Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§12 Os servidores que não possam realizar atividades por teletrabalho, mas que não exerçam atividades essenciais e se enquadrem no inciso I, II e IV do § 1º deste artigo devem ser dispensados do trabalho, por se enquadrarem no grupo de risco de contaminação da epidemia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).

Art. 9º - Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 Fica criado o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19 que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário de Saúde;
- II. Coordenador de Administração e Finanças;
- III. Membro do Conselho Municipal de Saúde
- IV. Representante da Sociedade Civil
- V. Médico Integrante da Rede Municipal
- VI. Secretária de Assistência Social

Art. 11 Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 12. Fica instituído o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus - COVID-19 do Município de Lagoa Grande do Maranhão, instrumento que passa a integrar o presente DECRETO.

Art. 13. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado



abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 14. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

O PRESENTE DECRETO SE ACHA PUBLICADO DESDE A DATA DE EDIÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2020 FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 1f6d86959c811eb7905ade22cc9cd744

### DECRETO Nº 003/2020

DECRETO Nº 003/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Francisco Silva Freitas, no uso das atribuições legais inerentes ao seu cargo, constitucionalmente estabelecidas e contidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID19;

CONSIDERANDO o teor do art. 196, da Constituição Federal em que estabelece ser dever do Estado garantir "...políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença...";

CONSIDERANDO a necessidade de complementação do Decreto Municipal nº 02/2020, de 17/3/2020, em face dos novos Decretos Estaduais nº 35.677, de 21/3/2020 e 35.678, de 22/3/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente dos Vírus H1n1 e do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de

outros agravos.

DECRETA

Art. 1º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensos por 15 (quinze) dias, a contar de hoje, encerrando dia 6/4/2020, a ser prorrogado, se necessário, por conduto de novo decreto:

I - a realização de atividades que possibilitem aglomeração de pessoas e consequente contaminação comunitária do indesejável vírus a causar pandemia mundial ora enfrentada;

II - as atividades e os serviços não essenciais, a exemplo de: lojas de móveis e eletrodomésticos; lojas de calçados, roupas e confecções; lojas de materiais de construção; academias; atividades informais de camelôs; bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show, casas de encontros; lojas em geral e estabelecimentos congêneres;

III - visitas a pacientes com suspeitas de infecção ou infectados por COVID-19, internados;

Parágrafo 1º os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão manter serviços de entrega (delivery) ou de retirada de alimentos no próprio estabelecimento, resguardados os cuidados higiênicos de precauções;

Parágrafo 2º quanto aos serviços sujeitos ao poder de polícia exercido pelo governo federal, a exemplo de casa lotérica e agência bancária, no caso deste município o posto bancário, a gestão municipal aguardará a atuação do órgão federal competente, porém espera sentido de compreensão e cooperação dessas dos responsáveis por esses estabelecimentos;

Art. 2º - não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospital, clínica, laboratório e demais estabelecimentos e unidades de saúde;

II - a comercialização de medicamentos;

III - a distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por mercadinhos, sacolões e congêneres;

IV - serviços de limpeza e coleta de lixo, bem como de abastecimento de água;

V - serviços de transmissão e manutenção de fornecimento de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - serviços funerários;

VII - serviços de telecomunicações;

VIII - serviços relacionados àqueles de natureza essenciais;

IX - segurança (pública e privada)

X - imprensa

XI - aqueles de excepcionalidade e desde que autorizado formalmente pelo Comitê Municipal de Contingência, criado na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 002/2020, de 17/3/2020.

Art. 3º - Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, ressalvadas as desenvolvidas pelos seguintes:

I - Gabinete;

II - Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças;

II - Secretaria de Saúde

III - Secretaria de Obras, para a prestação e manutenção dos serviços essenciais e reparos emergenciais;

IV - Contadoria

V - Controladoria

VI - Recursos Humanos

VII - Setor de Licitações

VIII - Assistência Social

Parágrafo Único: o disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos I a

VIII laborem em regime de teletrabalho, conforme determinação de

seus respectivos gestores, a exemplo da área da educação, agricultura familiar, esporte e lazer. Para as áreas mencionadas,

caberá também ao gestor respectivo estabelecimento de jornadas

especiais, escalas e plantões e disponibilização de nrs de telefones

de contatos para a população.

Art. 4º - o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido na alínea "b" do art. 2º do Decreto Municipal nº 002/2020, de 17/3/2020,

relativo à suspensão das aulas, fica prorrogado para se vencer na mesma data deste Decreto ora editado, ou seja, em 6/4/2020 (caput do art. 1º acima);

Art. 5º - As vias públicas de Acesso ao Município de Lagoa Grande

do Maranhão, a partir desta data, contarão com monitoramento da

Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária e autoridades da segurança, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

Art. 6º - O descumprimento das medidas previstas neste decreto

enseja a aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal,

após o devido processo legal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

O PRESENTE DECRETO SE ACHA PUBLICADO DESDE A DATA DE EDIÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA

GRANDE DO MARANHÃO E NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DO

CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do

Maranhão, Maranhão, em 23 de Março de 2020.

FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*

*Código identificador: a489dfdc080e6dc8a219df97ce4c33c1*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2020**

Decreto Municipal nº. 04/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DO

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO

MARANHÃO PARA O

ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA

E PREVENÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL

DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DA

COVID-19 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Francisco Silva Freitas,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei

Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde

(OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde

em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas

de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde

pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lagoa

Grande do Maranhão,

CONSIDERANDO inteiro teor dos Decretos Municipais nº 002/2020, de

17/3/2020, e 003/2020, de 23 de março de 2020, respectivamente, ora

reiterados e ratificados, no que não expressamente alterado pelo presente

DECRETO,

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração

Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais,

com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da

comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do

risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a antecipação das férias escolares do mês de

julho/2020, no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino, para o

período de 01/04/2020 a 30/04/2020. Os ajustes necessários para os

imprescindíveis mínimos 200 dias de aulas no período letivo serão feitos

mediante máximo esforço de toda comunidade de ensino, uma vez

superada a fase crítica de prevenção por que passa a coletividade, em que o

bem maior, a vida, está na superior prevalência das prioridades;

Art. 2º Fica determinado que os servidores da educação devam ter suas

atividades regulamentadas em virtude das férias escolares pela Secretaria

Municipal de Educação, de forma que não haja prejuízo educacional,

resguardando-se a possibilidade de chamamento dos profissionais a

qualquer momento para realização de ações, grupos de trabalho e outras

tarefas a bem do planejamento pedagógico.

Art. 3. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a

qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

O PRESENTE DECRETO SE ACHA PUBLICADO DESDE A DATA DE EDIÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA

GRANDE DO MARANHÃO E NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

DO CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Maranhão, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*

*Código identificador: 8e2362bd90d0d916158818ae8f69a214*

**DECRETO Nº 005/2020**

DECRETO Nº 005/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que passa a especificar, destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO Coronavírus (SARS-COV-2), altera os Decretos nº 002 e 003, de 17 e 23 de março de 2020, respectivamente, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Francisco Silva Freitas, no uso das atribuições legais inerentes ao seu cargo, constitucionalmente estabelecidas e contidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID19; CONSIDERANDO o teor do art. 196, da Constituição Federal em que estabelece ser dever do Estado garantir "...políticas sociais e

econômicas que visem à redução do risco de doença..."; CONSIDERANDO a necessidade de complementação e revalidação dos Decretos mencionados, quais sejam: Decretos nº

002 e 003, de 17 e 23 de março de 2020, respectivamente, ora alterados no que expressamente contido neste presente decreto, bem assim em face dos Decretos Estaduais nº Nº 35.677, de 21/3/2020, 35.678, de 22/3/2020, e, o mais recente, nº 35.714, desta data;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente dos Vírus H1n1 e do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Art. 1º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica prorrogada até as 8 horas do dia 13 de abril de 2020, o período de suspensão das seguintes atividades e eventos:

- I - a realização de atividades que possibilitem aglomeração de pessoas e conseqüente contaminação comunitária do indesejável vírus a causar pandemia mundial ora enfrentada;
- II - as atividades e os serviços não essenciais, a exemplo de: lojas

de móveis e eletrodomésticos; lojas de calçados, roupas e confecções; lojas de materiais de construção; academias; atividades informais de camelôs; bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show e de eventos, casas de encontros; lojas em geral e estabelecimentos congêneres;

III - visitas a pacientes com suspeitas de infecção ou infectados por COVID-19, internados;

Parágrafo 1º os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão

manter serviços de entrega (delivery) ou de retirada de alimentos no

próprio estabelecimento, resguardados os cuidados higiênicos de

precauções e de máxima cautela com aglomerações, evitando a permanência de mais de 3 (três) pessoas simultaneamente e com o

devido distanciamento de até 2m de uma para outra pessoa;

Parágrafo 2º quanto aos serviços sujeitos ao poder de polícia exercido pelo governo federal, a exemplo de casa lotérica e agência

bancária, no caso deste município o posto bancário, a gestão municipal aguardará a atuação do órgão federal competente, porém

espera sentido de compreensão e cooperação dessas dos responsáveis por esses estabelecimentos;

Art. 2º - não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospital, clínica, laboratório e demais estabelecimentos e unidades de saúde;

II - a comercialização de medicamentos;

III - a distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por

mercadinhos, sacolões e congêneres;

IV - serviços de limpeza e coleta de lixo, bem como de abastecimento de água;

V - serviços de transmissão e manutenção de fornecimento de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - serviços funerários;

VII - borracharias; oficinas e serviços de manutenção de veículos;

estabelecimentos formais e informais que estejam produzindo exclusivamente equipamentos para auxiliar o combate à Covid-19;

escritórios de profissionais liberais (sendo vedado o atendimento

presencial ao público por mais de duas pessoas, simultaneamente);

atividades administrativas de instituições de ensino (públicas e privadas), e outras atividades expressamente autorizadas em

regime de excepcionalidades pontuais, mediante processo de autorização expedida pelo Comitê Municipal de Prevenção e

Gerenciamento de Crise e Contingência, prevenção e Combate ao

Covid-19, presidido pelo prefeito municipal, instituído nos termos do

art. 10 do Decreto 002/2020, de 17/3/2020, todos esses serviços poderão manter atividades, porém com observância dos

protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, a exemplo de distância entre indivíduos e uso de

equipamentos de proteção individual e higienização de superfícies, disponibilização de lavatórios com água e sabão

e/ou álcool gel e outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS-CoV-2);

VIII- serviços de telecomunicações;

IX - serviços relacionados àqueles de natureza essenciais;

X - segurança (pública e privada)

XI - imprensa

Art. 3º - Ficam suspensas, também, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data deste decreto, as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, ressalvadas as desenvolvidas pelos seguintes:

I - Gabinete;

II - Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III - Secretaria de Saúde

IV - Secretaria de Obras, para a prestação e manutenção dos serviços essenciais e reparos emergenciais;

V - Contadoria

VI - Controladoria

VII - Recursos Humanos

VIII - Setor de Licitações

IX - Assistência Social

Parágrafo Único: o disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos I a

VIII laborem em regime de teletrabalho, conforme determinação de

seus respectivos gestores, a exemplo da área da educação, agricultura familiar, esporte e lazer. Para as áreas mencionadas,

cabará também ao gestor respectivo estabelecimento de jornadas

especiais, escalas e plantões e disponibilização de nrs de telefones

de contatos para a população.

Art. 4º - relativamente às aulas permanece válido inteiro teor do decreto estabelecendo a antecipação de férias, Decreto Municipal nº 04/2020.

Art. 5º - As vias públicas de Acesso ao Município de Lagoa Grande

do Maranhão permanecerão com monitoramento da Secretaria da

Saúde, Vigilância Sanitária e autoridades da segurança, os quais

farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos

ocupantes do veículo.

Art. 6º - O descumprimento das medidas previstas neste decreto

enseja a aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal,

após o devido processo legal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do

Maranhão, Maranhão, em 3 de Abril de 2020.

FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*

*Código identificador: 4b571ad4a05c7db9c8d338419cdb1bc3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### PORTARIA Nº 3001.2303-0001/2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal ROSIMAURA DANTAS FEITOSA DA SILVA e dá outras providências.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. ROSIMAURA DANTAS FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob

o nº 001.678.133-31, para ocupar o Cargo Efetivo de Assistente Social na Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Mirador - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mirador, 23 de março de 2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**José Ron-Nilde Pereira de Sousa**

Prefeito Municipal de Mirador/MA

*Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA*

*Código identificador: 89b4cee09e0ff65b2a26ae53b90fda1b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### DECRETO GAB/PMR Nº 10, DE 06 DE ABRIL DE 2020

#### DECRETO GAB/PMR Nº 10, DE 06 DE abril DE 2020

**Dispõe sobre as medidas do Município de Riachão/MA no enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 após a edição dos Decretos Estaduais nº 35.713 e 35.714, ambos de 03 de abril de 2020 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68,

inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus - COVID - 19;

**CONSIDERANDO** a edição pela União da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do sus como competência do centro de operações de emergência em saúde pública

**CONSIDERANDO** o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios a preservação do bem estar da população, bem como das atividades socioeconômicas em sua circunscrição;

**CONSIDERANDO** que a edição dos Decretos Estaduais nº 35.713 e 35.714, ambos de 03 de abril de 2020 que prorrogam os prazos das medidas destinadas a prevenção do contágio e ao combate da propagação da transmissão da COVID-19;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam antecipadas as férias escolares da rede de ensino publica municipal a partir de 01 de abril de 2020 pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 1º: a remuneração do servidor será paga em sua integralidade tanto no período de suspensão das atividades letivas, quanto no de férias escolares, inclusive o acréscimo constitucional.

§ 2º: As férias de trata o caput deste artigo, serão extensíveis aos servidores responsáveis pelas compras da merenda escolar,



bem como pela distribuição, aqui compreendidos, motoristas e nutricionistas.

§ 3º: Os servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que trabalhem no setor pedagógico, também entram em período de férias no prazo deste decreto, mas após a definição do novo calendário escolar e a sua submissão ao Conselho Municipal de Educação.

§ 4º: O setor administrativo da SEMED, funcionará em sua normalidade no mesmo horário de funcionamento dos demais órgãos da administração municipal.

§ 5º: Aos servidores públicos que prestam seus serviços como motoristas do transporte escolar prestado diretamente pelo município, aplicam-se as férias de que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º.** Ficam suspensas:

- I. As comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- II. Os serviços de transporte escolar;
- III. As atividades coletivas com idosos e grupos de risco.
- IV. Os eventos esportivos no Município;

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal e a sede das Secretarias funcionarão das 8:00 às 14:00 hs, devendo o atendimento ao público respeitar as condições necessárias a se evitar a aglomeração de pessoas.

**Art. 3º.** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam suspensos os atendimentos:

- I. Na sede da própria secretaria municipal de saúde, sendo disponibilizadas todas as informações no site da Prefeitura Municipal de Riachão e em suas redes sociais;
- II. Atendimentos relativos a consultas eletivas e com especialistas tanto nas unidades básicas de saúde, quanto no próprio Hospital Municipal de Riachão/MA;
- III. As cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde.

Parágrafo único: Para efeitos de atendimento nas unidades básicas de saúde e no hospital municipal, ficam mantidos os atendimentos relativos a urgência e emergência, bem como aos casos suspeitos de COVID -19 e H1N1, ficando todos os profissionais da saúde da rede municipal contingenciados para este fim.

**Art. 4º.** Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.

**Art. 5º.** O servidor que for diagnosticado e aquele com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus ou, por H1N1, e estiver com a orientação médica de isolamento domiciliar ou hospitalar, deverá enviar o Relatório Médico para o seu superior hierárquico para que este possa encaminhar para a Secretaria Municipal de administração.

**Art. 6º.** Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

- I. Manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II. Afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- IV. Implantar o sistema de teletrabalho.

**Art. 7º.** O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja

prejuízo ao serviço público.

§ 1º: A avaliação de que trata o *caput* observará a seguinte ordem de prioridade:

- I. Servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II. Servidores com histórico de doenças respiratórias;
- III. Servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho;
- IV. Servidoras grávidas;
- V. Servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

§ 2º: A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º.

§ 3º: Na hipótese do inciso V do § 1º, se ambos os genitores forem servidores estaduais, o sistema de teletrabalho será somente para um deles.

§ 4º: A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 5º: No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o titular do órgão ou da entidade deverá informar à Secretaria ao qual o servidor está lotado, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho.

§ 6º: Sem prejuízo do disposto no § 5º, os servidores que retornarem de férias ou afastamentos legais e que estiverem em países estrangeiros desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ao Brasil, devendo comunicar o fato ao titular do órgão ou da entidade de sua lotação, com documento que comprove a realização da viagem.

§ 7º: Os servidores sujeitos ao ponto eletrônico que forem submetidos ao sistema de teletrabalho não precisarão registrar seu controle de jornada.

§ 8º: O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento civil e militar, bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 9º: O prazo máximo para o sistema de teletrabalho é de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato do Secretário Municipal da Administração até o limite máximo previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

§10: Se em alguma unidade administrativa houver algum servidor contaminado pelo novo coronavírus, o titular do órgão ou da entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de teletrabalho sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do § 1º, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria de saúde.

§ 11: Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§12: Os servidores que não possam realizar atividades por teletrabalho, mas que não exerçam atividades essenciais e se enquadrem no inciso I, II e IV do § 1º deste artigo devem ser dispensados do trabalho, por se enquadrarem no grupo de risco de contaminação da epidemia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 8º.** Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da Lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).

**Art. 10.** Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 11.** Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

**Art. 12.** No âmbito das atividades privadas exploradas no Município de Riachão/MA, ficam estatuídas as diretrizes definidas no Decreto Estadual nº 35.714 de 03 de abril de 2020.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor em 06 de abril de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto GAB PMR nº 07 de 19 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 06 de abril de 2020.

**JOAB DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: 5d4f2c439a425a7db84aa05fe677676f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### **DECRETO 052/2020 COVID - 19 VOLTA AS AULAS**

#### **DECRETO Nº 52/2020 - GAB**

*Prorroga, até 26 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Sr. EDIOMAR NERY DE MIRANDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida;

**CONSIDERANDO** ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Município de Ribamar Fiquene que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

**CONSIDERANDO** QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

#### **D E C R E T A**

**Art. 1º-** Ficam prorrogados até 26 de abril de 2020 as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação no Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º -** O prazo disposto no art. 1º poder[á ser alterados, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.

**EDIOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: cfd0da0f7f04139d69915d6de44679de*

### **DECRETO 053/2020 COVID - 19 FECHAMENTO DO COMERCIO**

#### **DECRETO Nº 53/2020 - GAB**

*Prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas específicas destinada à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), e altera os decreto 50/2020 e 049/2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Sr. EDIOMAR NERY DE MIRANDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população

atingida;

**CONSIDERANDO** ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Município de Ribamar Fiquene que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

**CONSIDERANDO** QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam prorrogados até 12 de abril de 2020:

I - O período de suspensão:

- a. da realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo;
- a. do funcionamento de atividades e serviços não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, cinemas, teatros, bares, casas noturnas, restaurantes, lanchonetes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;
- a. de visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID19, internados na rede pública ou privada de saúde;
- a. das atividades dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo mencionados nos incisos I a IX do art. 2º do Decreto nº 050, de 23 de março de 2020;

II - o período de dispensa dos servidores de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo pertencentes aos grupos vulneráveis a que se referem o §1º do art. 7º do Decreto nº 049, de 18 de março de 2020;

**Art. 2º** - O prazo disposto no art. 1º poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

**Art. 3º** - Todas as medidas, liberações e proibições dispostas

nos decretos 049, 050 e 051 de 2020 permanecem válidas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*

*Código identificador: 5983007a0a7bb17677a6f70fae9a81d9*

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

**PORTARIA Nº 283/2020 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor Edilomar Nery de Miranda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada o Sr. **Eduardo Pires do Nascimento Jorge**, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*

*Código identificador: 81daebe9203f56e4dc0ad5ea14c371d8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Processo Administrativo nº 02.2002.001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 17/03/2020**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CARTEIRA UNIVERSITÁRIA E CONJUNTO PARA ALUNO ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2002.001/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, à

Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP: 65.790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.113.690/0001-71, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Zaira Freitas Ferreira Frota**, Secretária Municipal de Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 008/2020** e os Senhor: **ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO** portador do CPF: 133.197.791-68 e RG: 1.292.209 SSP - PI, representante da empresa: **ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME (LUCIANA MOVEIS)**, inscrita no CPNJ sob o Nº 14.170.712/0001-63, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipal 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 008/2017 de 02/01/2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de mobiliário escolar (carteira universitária e conjunto do aluno) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA</b> Razão Social: ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME (LUCIANA MOVEIS)	
CNPJ: 14.170.712/0001-63	Inscrição Estadual: 12366029-7
Endereço: BR 226 Km 01 Nº. 1405 Sala 01 Glória, TIMON - MA - CEP: 65.632-160	Inscrição Municipal:
Telefone: (99) 3216-0127	E-mail: lojalucianamoveis@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central ou diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, todos estabelecidos no Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carteira Universitária Em Abs Adulto: Prancheta- Injetada Com Matéria-Prima Em Abs De Mega Resistência Com Superfície Texturizada Evitando Problema Visual Do Aluno, Dotada De Porta Lápis Na Posição Horizontal Fora Da Área Útil Da Prancheta, Não Atrapalhando O Aluno, E Porta Borracha E Apontador. Prancheta Medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 Cm Da Prancheta Ao Chão Com Regulagem Em Relação Ao Encosto Tendo A Menor Distancia: 32 Cm E Maior Distancia 42 Cm. Suporte Para Mochila - 1 Suportes Móvel Injetado Em Polipropileno De Mega Resistência Para Segurança Do Aluno Da Mobília Na Mesma Cor Do Tampo. Assento - Resina Plástica, Fabricados Pelo Processo De Injeção, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Assento Medindo 400mm X 400mm Em Anatômico Aumentando O Conforto E Saúde Em Relação A Circulação Sanguínea Do Aluno Sem Nenhum Tipo De Furação. Medindo 45cm Do Assento Ao Chão. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 420 Mm X 240mm, Espessura Mínima 8mm Com Duas Cavidades Revestindo A Estrutura, Fixado Por Meio De Encaixe Na Pressão E Rebite Pop Invisíveis Não Possuindo Parafusos E Ponteiros, Para Que O Aluno Não Remova, Aumentando A Segurança E Vida Útil Do Móvel. Estrutura- Em Tubos De Aço Industrial. Assento E Encosto Interligado Em Tubo 20 X 20 Mm Pés Em Tubos 20 X 20 Mm Na Parede 1,6 Mm E Duas Barras De Reforço Entre Os Pés Em Tubo 20 X 20 Mm Um Tubo 25 X 25 Mm Para Sustentação Da Prancheta E Duas Mãos Francesa. Estrutura De Sustentação Da Base Da Prancheta Em 01, Tubo 20 Mm X 20 Mm. Porta Livros- Em Aço Maciço De 3/16. Toda Estrutura Tratada Por Conjuntos De Banhos Químicos Para Proteção E Longevidade Da Mesma, Soldada Através Do Sistema Mig E Pintada Através Do Sistema Eletrostático Epóxi-Pó. Ponteira - Antiderrapantes E Também Com A Função De Proteção Da Pintura Em Formato Quadrado Medindo 10 Cm De Altura Por 02 Cm De Largura Por 2cm De Comprimento, Fabricadas Em Polipropileno Injetadas Na Mesma Cor Do Assento E Encosto(Função Da Ponteira É De Evitar A Oxidação Em Contato Com A Água.) Assistência Técnica - Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca Telefone E Endereço, Não Deixando Nenhuma Dúvida Ao Entrar Em Contato Com O Fabricante. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006 (Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização.E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação <b>MARCA: NASA</b>	800	UNID	R\$ 310,00	R\$ 248.000,00

2	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto Por 06 Mesas E 06 Cadeiras E 01 Mesa De Centro : Tampo Da Mesa - Em Formato Trapezoidal Injetado Em Resina Termoplástica Abs, Medindo 600mm X 380mm X 230mm, Fixada A Estrutura Através De 05 Parafusos Auto-Atarraxante Para Melhor Fixação, Borda Do Tampo Medindo 30mm, Altura Tampo Ao Chão 600mm, Com Porta Lápis Na Posição Horizontal Com Capacidade Para 5 Lápis/Caneta/Borracha E Borda Em Alto Relevo Em Toda Sua Lateral Com A Função De Impedir Que Caia O Material Didático. Cor Dos Conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege E Laranja. Medida Completa Do Conjunto 1,80cm De Cadeira A Cadeira. Sobre Tampo - Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Acabamento Em Fita Pet Na Cor Branca. Suporte Para Mochila - Um Suportes Móvel Para Mochila Em Formato De Gancho Injetado Na Mesma Cor Do Tampo, Com Pontas Em Formato De Esfera Para Proteção Do Aluno, Suportando 15 Kg. Estrutura Da Mesa - Modelo Com 4 Pés Em Contato Ao Chão. Composto Por 02 Tubos 20 X 20 Mm, Sem Soldas. Duas Barras Laterais Em Tubo 20x20 Ligando Os Pés. Reforço Do Tampo Composto De Um Tubo 20 X 20 Circulando E Sustentando O Tampo. Mesa Empilhavel. Sapatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X Comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Cadeira- Com Assento E Encosto Em Resina Plástica Virgem, Fabricados Pelo Processo De Injeção Termoplástico Não Contendo Nenhum Tipo De Furação, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarraxastes Invisíveis Para Melhor Fixação. Medindo 33 Cm Do Assento Ao Chão. Assento - Anatômico Medindo 320,0mm X 330,0mm, Com Abas Laterais E Com Superfície Brilhosa. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 330,0mm X 165,0mm Fixado A Estrutura Através De Encaixes Evitando Problemas De Perdas Das Ponteiros Para Segurança Do Aluno, Espessura Mínima 5mm. Estrutura Da Cadeira - Formada Por Dois Pares De Tubo Quadrado Medindo 20mm X 20mm Interligando O Assento E O Encosto Com Curvatura Ergonômica Com Ângulo De 15° Negativos. Base Dos Pés - Composto Por Um Par De Tubos 20x20 Do Formato De U. Barra De Reforço Sobre O Assento No Tubo 20x20 Cadeira Empilhavel. Sapatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Mesa Central - Redonda, Injetado Em Resina Termoplástica Abs Na Cor Branca Medindo 44 Cm De Raio Composto Por 06 Vãos E Um Vão Central Medindo 5 Cm De Profundidade. Dispositivos Laterais De Segurança Com A Função De Travamento Das 6 Mesas.( Permite Que O Conjunto Completo Não Se Movimento, Com A Atividade Dos Alunos Dentro Da Sala De Aula) Estrutura Formada Por 3 Tubos 20x20 Em Formato De 3 Pés Ao Chão. Ponteira Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Ligado A Estrutura Através De 03 Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006(Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização. E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação - Cadeiras E Mesas Para Aluno, Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro <b>MARCA: NASA</b></p>	400	UNID	R\$ 2.400,00	R\$ 960.000,00
					R\$ 1.208.000,00

**COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	------	---------	----------

1	<p>Carteira Universitária Em Abs Adulto: Prancheta- Injetada Com Matéria-Prima Em Abs De Mega Resistência Com Superfície Texturizada Evitando Problema Visual Do Aluno, Dotada De Porta Lápis Na Posição Horizontal Fora Da Área Útil Da Prancheta, Não Atrapalhando O Aluno, E Porta Borracha E Apontador. Prancheta Medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 Cm Da Prancheta Ao Chão Com Regulagem Em Relação Ao Encosto Tendo A Menor Distancia: 32 Cm E Maior Distancia 42 Cm. Suporte Para Mochila - 1 Suportes Móvel Injetado Em Polipropileno De Mega Resistência Para Segurança Do Aluno Da Móvel Na Mesma Cor Do Tampo. Assento - Resina Plástica, Fabricados Pelo Processo De Injeção, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Assento Medindo 400mm X 400mm Em Anatômico Aumentando O Conforto E Saúde Em Relação A Circulação Sanguínea Do Aluno Sem Nenhum Tipo De Furação. Medindo 45cm Do Assento Ao Chão. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 420 Mm X 240mm, Espessura Mínima 8mm Com Duas Cavidades Revestindo A Estrutura, Fixado Por Meio De Encaixe Na Pressão E Rebite Pop Invisíveis Não Possuindo Parafusos E Ponteiros, Para Que O Aluno Não Remova, Aumentando A Segurança E Vida Útil Do Móvel. Estrutura- Em Tubos De Aço Industrial. Assento E Encosto Interligado Em Tubo 20 X 20 Mm Pés Em Tubos 20 X 20 Mm Na Parede 1,6 Mm E Duas Barras De Reforço Entre Os Pés Em Tubo 20 X 20 Mm Um Tubo 25 X 25 Mm Para Sustentação Da Prancheta E Duas Mãos Francesa. Estrutura De Sustentação Da Base Da Prancheta Em 01, Tubo 20 Mm X 20 Mm. Porta Livros- Em Aço Maciço De 3/16. Toda Estrutura Tratada Por Conjuntos De Banhos Químicos Para Proteção E Longevidade Da Mesma, Soldada Através Do Sistema Mig E Pintada Através Do Sistema Eletrostático Epóxi-Pó. Ponteira - Antiderrapantes E Também Com A Função De Proteção Da Pintura Em Formato Quadrado Medindo 10 Cm De Altura Por 02 Cm De Largura Por 2cm De Comprimento, Fabricadas Em Polipropileno Injetadas Na Mesma Cor Do Assento E Encosto(Função Da Ponteira É De Evitar A Oxidação Em Contato Com A Água.) Assistência Técnica - Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca Telefone E Endereço, Não Deixando Nenhuma Dúvida Ao Entrar Em Contato Com O Fabricante. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006 (Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização.E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação <b>MARCA:LM</b></p>	200	UNID	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
---	---	-----	------	------------	---------------

2	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto Por 06 Mesas E 06 Cadeiras E 01 Mesa De Centro : Tampo Da Mesa - Em Formato Trapezoidal Injetado Em Resina Termoplástica Abs, Medindo 600mm X 380mm X 230mm, Fixada A Estrutura Através De 05 Parafusos Auto-Atarraxante Para Melhor Fixação, Borda Do Tampo Medindo 30mm, Altura Tampo Ao Chão 600mm, Com Porta Lápis Na Posição Horizontal Com Capacidade Para 5 Lápis/Caneta/Borracha E Borda Em Alto Relevo Em Toda Sua Lateral Com A Função De Impedir Que Caia O Material Didático. Cor Dos Conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege E Laranja. Medida Completa Do Conjunto 1,80cm De Cadeira A Cadeira. Sobre Tampo - Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Acabamento Em Fita Pet Na Cor Branca. Suporte Para Mochila - Um Suportes Móvel Para Mochila Em Formato De Gancho Injetado Na Mesma Cor Do Tampo, Com Pontas Em Formato De Esfera Para Proteção Do Aluno, Suportando 15 Kg. Estrutura Da Mesa - Modelo Com 4 Pés Em Contato Ao Chão. Composto Por 02 Tubos 20 X 20 Mm, Sem Soldas. Duas Barras Laterais Em Tubo 20x20 Ligando Os Pés. Reforço Do Tampo Composto De Um Tubo 20 X 20 Circulando E Sustentando O Tampo. Mesa Empilhavel. Sapatatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X Comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Cadeira- Com Assento E Encosto Em Resina Plástica Virgem, Fabricados Pelo Processo De Injeção Termoplástico Não Contendo Nenhum Tipo De Furação, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarraxastes Invisíveis Para Melhor Fixação. Medindo 33 Cm Do Assento Ao Chão. Assento - Anatômico Medindo 320,0mm X 330,0mm, Com Abas Laterais E Com Superfície Brilhosa. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 330,0mm X 165,0mm Fixado A Estrutura Através De Encaixes Evitando Problemas De Perdas Das Ponteiros Para Segurança Do Aluno, Espessura Mínima 5mm. Estrutura Da Cadeira - Formada Por Dois Pares De Tubo Quadrado Medindo 20mm X 20mm Interligando O Assento E O Encosto Com Curvatura Ergonômica Com Ângulo De 15° Negativos. Base Dos Pés - Composto Por Um Par De Tubos 20x20 Do Formato De U. Barra De Reforço Sobre O Assento No Tubo 20x20 Cadeira Empilhavel. Sapatatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Mesa Central - Redonda, Injetado Em Resina Termoplástica Abs Na Cor Branca Medindo 44 Cm De Raio Composto Por 06 Vãos E Um Vão Central Medindo 5 Cm De Profundidade. Dispositivos Laterais De Segurança Com A Função De Travamento Das 6 Mesas. ( Permite Que O Conjunto Completo Não Se Movimente, Com A Atividade Dos Alunos Dentro Da Sala De Aula) Estrutura Formada Por 3 Tubos 20x20 Em Formato De 3 Pés Ao Chão. Ponteira Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Ligado A Estrutura Através De 03 Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006(Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização. E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação - Cadeiras E Mesas Para Aluno, Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro <b>MARCA:LM</b></p>	100	UNID	R\$ 2.830,00	R\$ 240.000,00
					R\$ 302.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**





CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades Secretaria participante.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da

legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Maranhão (MA) em 06 de abril de 2020.

**ZÁIRA FREITAS FERREIRA FROTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME (LUCIANA MOVEIS)**  
**CNPJ Nº 14.170.712/0001-63**

Representante: Antonio Castelo Branco Couto Neto - CPF: 133.197.791-68 RG: 1.292.209 SSP - PI  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: d64fdf9fe474af08007d43d867f88c2b*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 008/2017 de 02/01/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 010/2020**, para a contratação de empresa para o fornecimento e eventual fornecimento de mobiliário escolar (carteira universitária e conjunto para aluno) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

### EMPRESA:

**ANTÔNIO CASTELO BRANCO COUTO NETO-ME (LUCIANA MOVEIS)**  
**CNPJ: 14.170.712/0001-63**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12366029-7**  
**BR 226 Km 01 Nº. 1405 Sala 01 Glória**  
**TIMON - MA - CEP: 65.632-160**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

<b>COTA PRINCIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>QNT</b>	<b>UNID</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Carteira Universitária Em Abs Adulto: Prancheta- Injetada Com Matéria-Prima Em Abs De Mega Resistência Com Superfície Texturizada Evitando Problema Visual Do Aluno, Dotada De Porta Lápis Na Posição Horizontal Fora Da Área Útil Da Prancheta, Não Atrapalhando O Aluno, E Porta Borracha E Apontador. Prancheta Medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 Cm Da Prancheta Ao Chão Com Regulagem Em Relação Ao Encosto Tendo A Menor Distancia: 32 Cm E Maior Distancia 42 Cm. Suporte Para Mochila - 1 Suportes Móvel Injetado Em Polipropileno De Mega Resistência Para Segurança Do Aluno Da Mobília Na Mesma Cor Do Tampo. Assento - Resina Plástica, Fabricados Pelo Processo De Injeção, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Assento Medindo 400mm X 400mm Em Anatômico Aumentando O Conforto E Saúde Em Relação A Circulação Sanguínea Do Aluno Sem Nenhum Tipo De Furação. Medindo 45cm Do Assento Ao Chão. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 420 Mm X 240mm, Espessura Mínima 8mm Com Duas Cavidades Revestindo A Estrutura, Fixado Por Meio De Encaixe Na Pressão E Rebite Pop Invisíveis Não Possuindo Parafusos E Ponteiros, Para Que O Aluno Não Remova, Aumentando A Segurança E Vida Útil Do Móvel. Estrutura- Em Tubos De Aço Industrial. Assento E Encosto Interligado Em Tubo 20 X 20 Mm Pés Em Tubos 20 X 20 Mm Na Parede 1,6 Mm E Duas Barras De Reforço Entre Os Pés Em Tubo 20 X 20 Mm Um Tubo 25 X 25 Mm Para Sustentação Da Prancheta E Duas Mãos Francesa. Estrutura De Sustentação Da Base Da Prancheta Em 01, Tubo 20 Mm X 20 Mm. Porta Livros- Em Aço Maciço De 3/16. Toda Estrutura Tratada Por Conjuntos De Banhos Químicos Para Proteção E Longevidade Da Mesma, Soldada Através Do Sistema Mig E Pintada Através Do Sistema Eletrostático Epóxi-Pó. Ponteira - Antiderrapantes E Também Com A Função De Proteção Da Pintura Em Formato Quadrado Medindo 10 Cm De Altura Por 02 Cm De Largura Por 2cm De Comprimento, Fabricadas Em Polipropileno Injetadas Na Mesma Cor Do Assento E Encosto(Função Da Ponteira É De Evitar A Oxidação Em Contato Com A Água.) Assistência Técnica - Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca Telefone E Endereço, Não Deixando Nenhuma Dúvida Ao Entrar Em Contato Com O Fabricante. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006 (Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização.E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação <b>MARCA: NASA</b>	800	UNID	R\$ 310,00	R\$ 248.000,00



2	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto Por 06 Mesas E 06 Cadeiras E 01 Mesa De Centro : Tampo Da Mesa - Em Formato Trapezoidal Injetado Em Resina Termoplástica Abs, Medindo 600mm X 380mm X 230mm, Fixada A Estrutura Através De 05 Parafusos Auto-Atarraxante Para Melhor Fixação, Borda Do Tampo Medindo 30mm, Altura Tampo Ao Chão 600mm, Com Porta Lápis Na Posição Horizontal Com Capacidade Para 5 Lápis/Caneta/Borracha E Borda Em Alto Relevô Em Toda Sua Lateral Com A Função De Impedir Que Caia O Material Didático. Cor Dos Conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege E Laranja. Medida Completa Do Conjunto 1,80cm De Cadeira A Cadeira. Sobre Tampo - Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Acabamento Em Fita Pet Na Cor Branca. Suporte Para Mochila - Um Suportes Móvel Para Mochila Em Formato De Gancho Injetado Na Mesma Cor Do Tampo, Com Pontas Em Formato De Esfera Para Proteção Do Aluno, Suportando 15 Kg. Estrutura Da Mesa - Modelo Com 4 Pés Em Contato Ao Chão. Composto Por 02 Tubos 20 X 20 Mm, Sem Soldas. Duas Barras Laterais Em Tubo 20x20 Ligando Os Pés. Reforço Do Tampo Composto De Um Tubo 20 X 20 Circulando E Sustentando O Tampo. Mesa Empilhavel. Sapatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X Comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Cadeira- Com Assento E Encosto Em Resina Plástica Virgem, Fabricados Pelo Processo De Injeção Termoplástico Não Contendo Nenhum Tipo De Furação, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarraxastes Invisíveis Para Melhor Fixação. Medindo 33 Cm Do Assento Ao Chão. Assento - Anatômico Medindo 320,0mm X 330,0mm, Com Abas Laterais E Com Superfície Brilhosa. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 330,0mm X 165,0mm Fixado A Estrutura Através De Encaixes Evitando Problemas De Perdas Das Ponteiros Para Segurança Do Aluno, Espessura Mínima 5mm. Estrutura Da Cadeira - Formada Por Dois Pares De Tubo Quadrado Medindo 20mm X 20mm Interligando O Assento E O Encosto Com Curvatura Ergonômica Com Ângulo De 15° Negativos. Base Dos Pés - Composto Por Um Par De Tubos 20x20 Do Formato De U. Barra De Reforço Sobre O Assento No Tubo 20x20 Cadeira Empilhavel. Sapatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Mesa Central - Redonda, Injetado Em Resina Termoplástica Abs Na Cor Branca Medindo 44 Cm De Raio Composto Por 06 Vãos E Um Vão Central Medindo 5 Cm De Profundidade. Dispositivos Laterais De Segurança Com A Função De Travamento Das 6 Mesas.( Permite Que O Conjunto Completo Não Se Movimento, Com A Atividade Dos Alunos Dentro Da Sala De Aula) Estrutura Formada Por 3 Tubos 20x20 Em Formato De 3 Pés Ao Chão. Ponteira Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Ligado A Estrutura Através De 03 Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006(Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização. E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação - Cadeiras E Mesas Para Aluno, Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro <b>MARCA: NASA</b></p>	400	UNID	R\$ 2.400,00	R\$ 960.000,00
					R\$ 1.208.000,00

**COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	------	---------	----------

1	<p>Carteira Universitária Em Abs Adulto: Prancheta- Injetada Com Matéria-Prima Em Abs De Mega Resistência Com Superfície Texturizada Evitando Problema Visual Do Aluno, Dotada De Porta Lápis Na Posição Horizontal Fora Da Área Útil Da Prancheta, Não Atrapalhando O Aluno, E Porta Borracha E Apontador. Prancheta Medindo: 56cm X 35cm. Medindo 76 Cm Da Prancheta Ao Chão Com Regulagem Em Relação Ao Encosto Tendo A Menor Distancia: 32 Cm E Maior Distancia 42 Cm. Suporte Para Mochila - 1 Suportes Móvel Injetado Em Polipropileno De Mega Resistência Para Segurança Do Aluno Da Móvel Na Mesma Cor Do Tampo. Assento - Resina Plástica, Fabricados Pelo Processo De Injeção, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Assento Medindo 400mm X 400mm Em Anatômico Aumentando O Conforto E Saúde Em Relação A Circulação Sanguínea Do Aluno Sem Nenhum Tipo De Furação. Medindo 45cm Do Assento Ao Chão. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 420 Mm X 240mm, Espessura Mínima 8mm Com Duas Cavidades Revestindo A Estrutura, Fixado Por Meio De Encaixe Na Pressão E Rebite Pop Invisíveis Não Possuindo Parafusos E Ponteiros, Para Que O Aluno Não Remova, Aumentando A Segurança E Vida Útil Do Móvel. Estrutura- Em Tubos De Aço Industrial. Assento E Encosto Interligado Em Tubo 20 X 20 Mm Pés Em Tubos 20 X 20 Mm Na Parede 1,6 Mm E Duas Barras De Reforço Entre Os Pés Em Tubo 20 X 20 Mm Um Tubo 25 X 25 Mm Para Sustentação Da Prancheta E Duas Mãos Francesa. Estrutura De Sustentação Da Base Da Prancheta Em 01, Tubo 20 Mm X 20 Mm. Porta Livros- Em Aço Maciço De 3/16. Toda Estrutura Tratada Por Conjuntos De Banhos Químicos Para Proteção E Longevidade Da Mesma, Soldada Através Do Sistema Mig E Pintada Através Do Sistema Eletrostático Epóxi-Pó. Ponteira - Antiderrapantes E Também Com A Função De Proteção Da Pintura Em Formato Quadrado Medindo 10 Cm De Altura Por 02 Cm De Largura Por 2cm De Comprimento, Fabricadas Em Polipropileno Injetadas Na Mesma Cor Do Assento E Encosto(Função Da Ponteira É De Evitar A Oxidação Em Contato Com A Água.) Assistência Técnica - Deverá Conter Nos Componentes Plásticos Marca Telefone E Endereço, Não Deixando Nenhuma Dúvida Ao Entrar Em Contato Com O Fabricante. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006 (Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização.E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação <b>MARCA:LM</b></p>	200	UNID	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
---	---	-----	------	------------	---------------

2	<p>Conjunto Aluno Infantil Composto Por 06 Mesas E 06 Cadeiras E 01 Mesa De Centro : Tampo Da Mesa - Em Formato Trapezoidal Injetado Em Resina Termoplástica Abs, Medindo 600mm X 380mm X 230mm, Fixada A Estrutura Através De 05 Parafusos Auto-Atarraxante Para Melhor Fixação, Borda Do Tampo Medindo 30mm, Altura Tampo Ao Chão 600mm, Com Porta Lápis Na Posição Horizontal Com Capacidade Para 5 Lápis/Caneta/Borracha E Borda Em Alto Relevo Em Toda Sua Lateral Com A Função De Impedir Que Caia O Material Didático. Cor Dos Conjuntos: Amarelo, Vermelho, Azul, Verde, Bege E Laranja. Medida Completa Do Conjunto 1,80cm De Cadeira A Cadeira. Sobre Tampo - Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Acabamento Em Fita Pet Na Cor Branca. Suporte Para Mochila - Um Suportes Móvel Para Mochila Em Formato De Gancho Injetado Na Mesma Cor Do Tampo, Com Pontas Em Formato De Esfera Para Proteção Do Aluno, Suportando 15 Kg. Estrutura Da Mesa - Modelo Com 4 Pés Em Contato Ao Chão. Composto Por 02 Tubos 20 X 20 Mm, Sem Soldas. Duas Barras Laterais Em Tubo 20x20 Ligando Os Pés. Reforço Do Tampo Composto De Um Tubo 20 X 20 Circulando E Sustentando O Tampo. Mesa Empilhavel. Sapatatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X Comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Cadeira- Com Assento E Encosto Em Resina Plástica Virgem, Fabricados Pelo Processo De Injeção Termoplástico Não Contendo Nenhum Tipo De Furação, Fixados Por Meio De Parafusos Auto-Atarraxastes Invisíveis Para Melhor Fixação. Medindo 33 Cm Do Assento Ao Chão. Assento - Anatômico Medindo 320,0mm X 330,0mm, Com Abas Laterais E Com Superfície Brilhosa. Encosto - Com Curvatura Ergonômica Medindo 330,0mm X 165,0mm Fixado A Estrutura Através De Encaixes Evitando Problemas De Perdas Das Ponteiros Para Segurança Do Aluno, Espessura Mínima 5mm. Estrutura Da Cadeira - Formada Por Dois Pares De Tubo Quadrado Medindo 20mm X 20mm Interligando O Assento E O Encosto Com Curvatura Ergonômica Com Ângulo De 15° Negativos. Base Dos Pés - Composto Por Um Par De Tubos 20x20 Do Formato De U. Barra De Reforço Sobre O Assento No Tubo 20x20 Cadeira Empilhavel. Sapatatas - Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Mesa Central - Redonda, Injetado Em Resina Termoplástica Abs Na Cor Branca Medindo 44 Cm De Raio Composto Por 06 Vãos E Um Vão Central Medindo 5 Cm De Profundidade. Dispositivos Laterais De Segurança Com A Função De Travamento Das 6 Mesas. ( Permite Que O Conjunto Completo Não Se Movimente, Com A Atividade Dos Alunos Dentro Da Sala De Aula) Estrutura Formada Por 3 Tubos 20x20 Em Formato De 3 Pés Ao Chão. Ponteira Injetada Em Polipropileno Na Mesma Com Do Assento, Encosto E Tampo, Medindo 10 Cm De Altura Com 2,0 X 2,0 Cm De Largura X comprimento, Com Função De Proteção Da Pintura Para Não Enferrujar Em Contato Com A Água E Niveladora Ao Chão. Ligado A Estrutura Através De 03 Parafusos Auto-Atarrachantes Invisíveis. Laudo De Conformidade - Com As Normas Nr 17 E Nr 14006(Móveis Escolares) Emitido Por Engenheiro (Apresentar Crea) Com Qualificação Em Ergonomia Apresentando Juntamente Ao Laudo, Os Diplomas De Especialização. E Certificado De Conformidade Com A Norma Nbr 14006:2008 (Moveis Escolares - Cadeiras E Mesas Para Conjunto Aluno Individual), Atendendo Ao Prescrito Nas Portarias 105:2012 E 184:2015 Para Modelo 5 De Certificação - Cadeiras E Mesas Para Aluno, Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro <b>MARCA:LM</b></p>	100	UNID	R\$ 2.830,00	R\$ 240.000,00
					R\$ 302.000,00

São Domingos do Maranhão (MA) 03 de abril de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: bf93f727f3a0ecdd73c5c95a9cbd59ab

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº. 026/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 026/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**Autoriza a contratação temporária de profissionais de saúde para o enfrentamento ao COVID-19.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como os decretos estaduais **35.661 e 35.662** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, I, III, IV, e art. 3º, ambos da Lei Municipal nº. 142/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a realizar a seleção e contratação de profissionais de saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 142/2019 para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

**DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: f02eb6323662f5c18dc748af2464de7d

**DECRETO Nº 028/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 028/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como os decretos estaduais **35.661 e 35.662** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de São João do Sóter - MA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus).

**Art. 2º** - As suspensões e demais determinações constantes no Decreto Municipal nº. 23/2020 ficam prorrogadas até dia 26 de Abril.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 49cc57e2a13b00390403428980a892a9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12301/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12301/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: A. CESAR C. FERREIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15, com sede na Rua 07 de Setembro nº 348 A. Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado



pelo senhor Augusto Cesar Carvalho Ferreira, com CPF nº 475.585.553-53. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS. VALOR: R\$ **146.320,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0019.2028.0000 - Melhoria e Manutenção dos Serviços Públicos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas, Contratada: A. CESAR C. FERREIRA - ME. São João dos patos - MA, 03 de Abril de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 15dc871b130260aec62704e446205fbc*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 12302/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12302/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: A. CESAR C. FERREIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15, com sede na Rua 07 de Setembro nº 348 A. Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Augusto Cesar Carvalho Ferreira, com CPF nº 475.585.553-53. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS. VALOR: R\$ **4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.11 - Secretaria da Mulher; 04.122.0003.2044.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. da Mulher; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas, Contratada: A. CESAR C. FERREIRA - ME. São João dos patos - MA, 03 de Abril de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 0ce2e56de2ee69a8075ecbade917e20f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 12303/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12303/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: A. CESAR C. FERREIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15, com sede na Rua 07 de Setembro nº 348 A. Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Augusto Cesar Carvalho Ferreira, com CPF nº 475.585.553-53. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS. VALOR: R\$ **43.700,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE 02.05 - Secretaria de Educação; 12.361.0012.2013.0000 -Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: A. CESAR C. FERREIRA - ME. São João dos patos - MA, 03 de Abril de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: f0f03c9b234fe15eacf141e0452208ff*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 12304/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12304/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) - inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: A. CESAR C. FERREIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15, com sede na Rua 07 de Setembro nº 348 A. Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Augusto Cesar Carvalho Ferreira, com CPF nº 475.585.553-53. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS. VALOR: R\$ **85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO 02.15 - Fundo de Manut. e Desen. da Educação Básica - FUNDEB; 12.361.0012.2061.0000 -Manutenção e funcionamento do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: A. CESAR C. FERREIRA - ME. São João dos patos - MA, 03 de Abril de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: d48c1c0ad6d7f0a9897b5953f79c9492*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 12305/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12305/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA: A. CESAR C. FERREIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15, com sede na Rua 07 de Setembro nº 348 A. Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Augusto Cesar Carvalho Ferreira, com CPF nº 475.585.553-53. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS. VALOR: R\$ **55.700,00 (CINQUENTA E**

**CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).** Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO - 02.16 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Sanny Mara Evangelista de Sousa, Contratada: A. CESAR C. FERREIRA - ME. São João dos patos - MA, 03 de Abril de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 9e406c8a0edb86c85ef054df8cdf1918*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12306/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12306/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA: A. CESAR C. FERREIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15, com sede na Rua 07 de Setembro nº 348 A. Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Augusto Cesar Carvalho Ferreira, com CPF nº 475.585.553-53. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS. VALOR: R\$ **4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO - 02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova, Secretária Municipal de Assistência Social - Contratada: A. CESAR C. FERREIRA - ME. São João dos patos - MA, 03 de Abril de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 64708e15a13473abb0cab82323294fbd*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12307/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12307/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: A. CESAR C. FERREIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 03.078.575/0001-15, com sede na Rua 07 de Setembro nº 348 A. Centro, São João dos Patos/ MA, neste ato representado pelo senhor Augusto Cesar Carvalho Ferreira, com CPF nº 475.585.553-53. OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS. VALOR: R\$ **88.400,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. Nas seguintes dotações: FONTE

DE RECURSO - 02.09 - Secretaria de Agricultura; 20.605.0003.2033.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas, Contratada: A. CESAR C. FERREIRA - ME. São João dos patos - MA, 03 de Abril de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 7c3a7fb19abcd0bee9ca59a12ed76d3*

**DECRETO Nº 07/2020,**

**DECRETO Nº 07/2020, de São João dos Patos - MA, 06 de abril de 2020. "Decreta a prorrogação da suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, bem como prorroga o prazo de medidas de enfrentamento a COVID-19." A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.713/2020, de 03 de abril de 2020, que prorroga a suspensão de aulas presenciais na rede de ensino, em todo território do Estado do Maranhão, até 26 de abril de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.714/2020, de 03 de abril de 2020, que prorroga a suspensão do funcionamento de serviços não essenciais, conforme especifica, até 12 de abril de 2020; DECRETA: **Art. 1º** - Fica determinada a suspensão das aulas presenciais em toda rede pública de ensino do Município de São João dos Patos - MA, até o dia 26 de abril de 2020. **Art. 2º** - Fica mantida a determinação da suspensão do funcionamento de atividades e serviços não essenciais, descritas no Decreto Estadual nº 35.714/2020, até o dia 12 de abril de 2020. **Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2020. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.****

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 3015915b48a85926b5828fb11a257854*

**DECRETO Nº 08/2020**

DECRETO Nº 08/2020, de 07 de abril de 2020. Decreta Ponto Facultativo no Município de São João dos Patos - MA, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: **Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no dia 09 de abril de 2020 (Quinta feira da Semana Santa). **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2020. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 10f01187971675980bb4832c81ad263f*

**PORTARIA Nº 050/2020**

Portaria nº 050/2020, 03 de abril de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar o senhor **FLAVIO DA SILVA BARBOSA** do cargo de Superintendente de Trânsito do município de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 03 (três) de abril de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza**, Prefeita Municipal.

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO*  
*Código identificador: 7037f125aa53b23e3cf44398c85c2b0c*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

### **AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

**ORGÃO REALIZADOR:** Secretaria Municipal de Educação  
**BASE LEGAL:** Resolução CD/FNDE026/2013, Lei nº 11947/2009 e Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Credenciamento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 29/04/2020. **HORÁRIO:** 09:00 (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente em mídia digital. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** Senador Alexandre Costa - MA, 07 de abril de 2020. **WAGNO PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: 9b6c0b9db07ab2bda6d7810a9fee5cd9*

### **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios. **ORGÃO SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 23/04/2020. **HORÁRIO:** 08h00min (oito horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, ultra branco, junto ao setor de Licitação, referente ao custo de reprodução. **Não haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso.** Senador Alexandre Costa - MA, 07 de abril de 2020. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNADES**, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: 16f9280c586bf34646e0f97fbff475e2*

### **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

**ORGÃO REALIZADOR:** Secretaria Municipal de Educação.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de preços para aquisições de combustíveis. **ORGÃO SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 23/04/2020. **HORÁRIO:** 10h30min (dez horas e trinta minutos). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, ultra branco, junto ao setor de Licitação, referente ao custo de reprodução. **Não haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso.** Senador Alexandre Costa - MA, 07 de abril de 2020. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNADES**, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: 165271eedbecd5f29a2949938875d87f*

### **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licença de Sistema Integrado Arrecadação e Tributos, Sistema Integrado de Pessoas e Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Contabilidade, Portal da Transparência, de interesse da Secretaria Municipal de Finança e Planejamento. **ORGÃO SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 23/04/2020. **HORÁRIO:** 14h00min (quatorze horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, ultra branco, junto ao setor de Licitação, referente ao custo de reprodução. **Não haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso.** Senador Alexandre Costa - MA, 07 de abril de 2020. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNADES**, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: 5908def35dbc41bada52aac93adbb85d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**



**DECRETO Nº. 139/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.****DECRETO Nº. 139/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a antecipação das férias dos meses de julho e dezembro de 2020 de toda a rede Municipal de Ensino de Senador La Rocque, para o período de 06 de abril a 05 de maio de 2020, e dá outras providências.*

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** o teor do DECRETO Nº 35.685, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que determina a prorrogação das aulas em todo o Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 02/2020/FAMEM/COVID-19 de 26 de Março de 2020 e o previsto no artigo 23 § 2º da Lei de Diretrizes e Base da Educação, que estabelece que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de encontrar meios possíveis para minimizar os impactos futuros gerados pelas medidas restritivas adotadas em prejuízo do cumprimento do calendário escolar;

**CONSIDERANDO** por fim, a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Decreta:

**Art. 1º.** Fica **antecipado as férias escolares referentes aos meses de julho e dezembro de 2020, para o período de 06 de abril a 05 de maio de 2020**, em todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação no Município de Senador La Rocque.

**Parágrafo único:** Os ajustes necessários para a manutenção imprescindível da carga horária mínima no período letivo, conforme determinado no art. 1º, da MP 934, de 01 de abril de 2020, serão feitos mediante máximo esforço de toda a comunidade de ensino, uma vez superada a fase crítica de prevenção que passa a coletividade, em que o bem maior, a vida, está na superior prevalência das prioridades.

**Art. 2º.** As férias dos Professores da Rede Pública Municipal, em decorrência da superveniência motivadora do presente ato, ficam igualmente antecipadas para o período de **06 de abril a 05 de maio de 2020**, compreendendo os quinze dias referentes ao mês de julho e quinze dias referentes ao mês de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá avaliar a qualquer momento a possibilidade de retorno às aulas ante a cessação da evolução da pandemia no Maranhão

**Art. 4º.** Os servidores que já gozaram férias este ano ficam excluídos do presente Decreto, permanecendo a disposição da Secretaria, mesmo em quarentena, para as tarefas que se fizerem necessárias.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

**Darionildo Da Silva Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CLAU MIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR*  
*Código identificador: 593add45eb1132debd90d0eea468c5e*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO  
MARANHÃO**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 01/2020; Pregão Presencial nº 01/2020; Processo Administrativo Nº 110/2019; Validade: 12 (DOZE) MESES.** Aos 16 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 01.612.626/0001-11, com sede na Av. das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, e

a(s) empresa(s) **TOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 19.361.489/0001-55, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, Nº 2735 - Monte Castelo, Cep: 65.030-000, São Luis - MA, representada pelo Sr. Jonas Souza Lima, portador do CPF nº 007.415.193-21, Sócio Administrador, pelo valor global de **R\$ 1.796.270,69 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Seis Mil Duzentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do Edital PP nº 01/2020 e seus anexos, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO



MARANHÃO, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA, do Processo Administrativo nº 110/2020, resolve registrar os preços que constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	LOTE I - FARMACIA BASICA	MARCA	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acido Acetilsalicílico 100 mg	Sobral	Comprimido	19000	RS 0,04	RS 760,00
2	Acido Fólico 5MG	Natalab	Comprimido	19000	RS 0,06	RS 1.140,00
3	Albendazol 400 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	3200	RS 0,69	RS 2.208,00
4	Albendazol 40mg/ml	Prati Donaduzzi	Frasco	1400	RS 3,13	RS 4.382,00
5	Alendronato de sodio	EMS	Comprimido	150	RS 1,05	RS 157,50
6	Ambroxol (cloridrato) 15mg/5 ml Frascos com 100 ml (pediátrico)	Sobral	Frasco	2800	RS 2,67	RS 7.476,00
7	Ambroxol (cloridrato) 30 mg/5ml Frascos com 100 ml (adulto)	Sobral	Frasco	2800	RS 2,65	RS 7.420,00
8	Amoxicilina 250 mg/5ml c/ 60 ml (suspensão oral)	Prati Donaduzzi	Frasco	2800	RS 2,67	RS 7.476,00
9	Amoxicilina 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	19000	RS 0,28	RS 5.320,00
10	Ampicilina 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	12000	RS 0,37	RS 4.440,00
11	Ampicilina suspensão	Prati Donaduzzi	Frasco	1000	RS 14,99	RS 14.990,00
12	Atenolol 100mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	11000	RS 0,13	RS 1.430,00
13	Atenolol 25mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	12000	RS 0,05	RS 600,00
14	Atenolol 50 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	7000	RS 0,06	RS 420,00
15	Azitromicina 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	10000	RS 1,22	RS 12.200,00
16	Azitromicina 900 mg/ml (suspensão oral)	Prati Donaduzzi	Frasco	700	RS 15,01	RS 10.507,00
17	bensilatato de anlodipino 10mg	Geolab	Comprimido	5000	RS 0,16	RS 800,00
18	Bensilatato de anlodipino 5mg	Geolab	Comprimido	5000	RS 0,05	RS 250,00
19	Butilbrometo + Dipirona gotas 20ml	FMS	Frascos	2000	RS 8,06	RS 16.120,00
20	Captrol 25mg	Geolab	Comprimido	25000	RS 0,04	RS 1.000,00
21	Cefalexina 500mg	ABL	Comprimido	19000	RS 0,99	RS 18.810,00
22	Cefalexina 50mg/ml	ABL	Frasco	2000	RS 17,80	RS 35.600,00
23	Cetoconazol 200 mg/ g em 30 g (creme)	Geolab	Bisnaga	700	RS 4,11	RS 2.877,00
24	Cetoconazol 200 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	10000	RS 0,49	RS 4.900,00
25	Cimetidina 200 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	7000	RS 0,36	RS 2.520,00
26	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	5000	RS 0,59	RS 2.950,00
27	Complexo B Líquido 100MI	Natalab	Frasco	1000	RS 6,96	RS 6.960,00
28	Dexametasona 1mg/g (Crema)	Prati Donaduzzi	Bisnaga	2000	RS 4,27	RS 8.540,00
29	Dexametasona Elixir 0.1% 100ml	Sobral	Frasco	1500	RS 3,21	RS 4.815,00
30	Dexclorfeniramina 02mg/ml susp 100ml	Prati Donaduzzi	Frasco	2000	RS 4,01	RS 8.020,00
31	Diclofenaco de Potássio 50 mg	Geolab	Comprimido	19000	RS 0,26	RS 4.940,00
32	Diclofenaco Resinato 15mg/ ml (solução oral)	EMS	Frasco	2000	RS 8,03	RS 16.060,00
33	Diclofenaco Sodio 50mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	17500	RS 0,14	RS 2.450,00
34	Digoxina 0,25mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	5000	RS 0,14	RS 700,00
35	Dipirona Sódica 500 mg	Sobral	Comprimido	15000	RS 0,21	RS 3.150,00
36	Dipirona sódica 500 mg/ml 10ml	Sobral	Frasco	2000	RS 1,22	RS 2.440,00
37	Enalapril 10 mg	Geolab	Comprimido	19000	RS 0,09	RS 1.710,00
38	Enalapril 20 mg	Geolab	Comprimido	19000	RS 0,12	RS 2.280,00
39	Eritromicina (estearato) 50 mg/ml (suspensão oral)	Prati Donaduzzi	Frasco	1000	RS 12,50	RS 12.500,00
40	Eritromicina (estearato) 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	15000	RS 1,42	RS 21.300,00
41	Fluconazol 150 mg	Vitamedic	Comprimido	1750	RS 3,21	RS 5.617,50
42	Furosemida 40 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	15000	RS 0,09	RS 1.350,00
43	Glibenclamida 5mg	Geolab	Comprimido	60000	RS 0,09	RS 5.400,00
44	Hidroclorotiazida 25 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	70000	RS 0,08	RS 5.600,00
45	Hidróxido de alumínio 60 mg 100ml	Sobral	Frasco	1500	RS 3,56	RS 5.340,00
46	Ibuprofeno 100 mg/ml (solução oral)	Aché	Frasco	1500	RS 2,63	RS 3.945,00
47	Ibuprofeno 600 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	10000	RS 0,56	RS 5.600,00
48	Iodeto de potássio 20 mg/ml (solução oral)	Sobral	Frasco	1500	RS 5,33	RS 7.995,00
49	Losartana potássica 50 mg	Geolab	Comprimido	60000	RS 0,19	RS 11.400,00
50	Mebendazol comprimido	Geolab	Comprimido	15000	RS 0,08	RS 1.200,00
51	Mebendazol suspensão	Geolab	Frasco	1500	RS 1,80	RS 2.700,00
52	Metformina 850 mg	Geolab	Comprimido	60000	RS 0,12	RS 7.200,00
53	Metilidopa 250 mg	Merck Sharp & Dohme	Comprimido	10000	RS 1,00	RS 10.000,00
54	Metilidopa 500mg	Merck Sharp & Dohme	Comprimido	10000	RS 2,01	RS 20.100,00
55	Metoclopramida 10 mg	Sanofi	Comprimido	10000	RS 0,17	RS 1.700,00
56	Metoclopramida gotas	Teuto	Frasco	1500	RS 1,04	RS 1.560,00
57	Metronidazol 250mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	15000	RS 0,20	RS 3.000,00
58	Metronidazol 100 mg/g gel (creme vaginal)	Prati Donaduzzi	Bisnaga	800	RS 7,79	RS 6.232,00
59	Miconazol Nitrato Creme dermatológico	Prati Donaduzzi	Frasco	1500	RS 3,66	RS 5.490,00
60	Miconazol Nitrato Creme Vag 80g C/Aplica	Prati Donaduzzi	Bisnaga	1500	RS 11,82	RS 17.730,00
61	Neomicina creme dermatológico	Prati Donaduzzi	tubo	2500	RS 3,93	RS 9.825,00
62	Nimesulida 100mg	Geolab	Comprimido	2800	RS 0,16	RS 448,00
63	Nimesulida 50 mg/ml (solução oral)	Geolab	Frasco	2000	RS 3,32	RS 6.640,00
64	Nistatina 25.000 UI/g (creme vaginal)	Prati Donaduzzi	Bisnaga	800	RS 7,10	RS 5.680,00
65	Nistatina Susp. 10000ui/MI 50ml	Prati Donaduzzi	Frasco	800	RS 5,31	RS 4.248,00
66	Óleo Mineral 100% (laxante e uso tópico)	Farmace	Frasco	420	RS 3,70	RS 1.554,00
67	Omeprazol 20 Mg	Geolab	Comprimido	6000	RS 0,16	RS 960,00
68	Paracetamol 200 mg/ml (solução oral)	Sobral	Frasco	2500	RS 1,47	RS 3.675,00
69	Paracetamol 500 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	19000	RS 0,07	RS 1.330,00
70	Permetrina Loção 1% 60MI	Prati Donaduzzi	Frasco	250	RS 5,52	RS 1.380,00
71	Prednisona 20mg	Neo Química	Comprimido	2100	RS 0,28	RS 588,00
72	Prednisona 52mg	Neo Química	Comprimido	5250	RS 0,16	RS 840,00
73	Proponalol 40mg	Geolab	Comprimido	10000	RS 0,07	RS 700,00
74	Ranitidina 150mg	Geolab	Comprimido	15000	RS 0,26	RS 3.900,00
75	Sais de Reidratação Oral	Natalab	Unidade	1400	RS 0,81	RS 1.134,00
76	Salbutamol xarope	Sobral	Frasco	420	RS 2,27	RS 953,40
77	Secnidazol 1.000 mg	Teuto	Comprimido	8000	RS 0,89	RS 7.120,00
78	Simeticona 75mg/ml	Prati Donaduzzi	Frasco	2100	RS 2,75	RS 5.775,00
79	Sinvastatina 20 mg	Geolab	Comprimido	11200	RS 0,10	RS 1.120,00
80	Sinvastatina 40 mg	Geolab	Comprimido	11200	RS 0,15	RS 1.680,00
81	Sulfametaxazol + trimetoprima 40 mg + 8mg/ml (suspensão oral)	Sobral	Frasco	1400	RS 2,14	RS 2.996,00
82	Sulfametaxazol + trimetoprima comprimido	Prati Donaduzzi	Comprimido	12000	RS 0,20	RS 2.400,00
83	Sulfato ferroso 40 mg	Natalab	Comprimido	45000	RS 0,06	RS 2.700,00
84	Sulfato Ferroso Xarope 100ml	Natalab	Frasco	2500	RS 2,13	RS 5.325,00
85	Tiamina (cloridrato) 300 mg	Teuto	Comprimido	2800	RS 0,16	RS 448,00
86	Vitamina C (ácido Ascórbico) 200 mg/ml gotas	União Química	Frasco	2800	RS 1,96	RS 5.488,00
87	Vitamina C (ácido Ascórbico) 500 mg	Neo Química	Comprimido	8000	RS 0,28	RS 2.240,00

TOTAL						RS 472.925,40
ITEM	LOTE II - FARMACIA HOSPITALAR	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	
88	Acido ascórbico 100mg/ml injetável	Hypofarma	Ampolas	2500	RS 1,05	RS 2.625,00
89	Acido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável.	Hypolabor	Ampolas	1000	RS 7,11	RS 7.110,00
90	Água para injeção 500ml	Farmace	Ampolas	800	RS 4,19	RS 3.352,00
91	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável.	Farmace	Ampolas	1200	RS 1,50	RS 1.800,00
92	Ampicilina 1 g, injetável.	Teuto	Ampolas	2000	RS 4,93	RS 9.860,00
93	Ampicilina 500mg, injetável	Blau	Ampolas	2000	RS 4,23	RS 8.460,00
94	Argirrol Colino 10%	Allergran	Frasco	100	RS 16,26	RS 1.626,00
95	Atropina sulfato, 0,50 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	Isofarma	Ampolas	2000	RS 1,18	RS 2.360,00
96	Bromoprida, 10 mg/ml, injetável, 2ml.	Fresenius	Ampolas	2000	RS 2,50	RS 5.000,00
97	Bupivacaína 5mg/ml com glicose Andra 4ml	Hypolabor	Ampolas	2000	RS 8,26	RS 16.520,00
98	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5 ml.	Hypolabor	Ampolas	2000	RS 2,08	RS 4.160,00
99	Cefalotina sódica, 1g, injetável.	ABL	Ampolas	2000	RS 10,06	RS 20.120,00
100	Cefazolina 1g injetável	ABL	Ampolas	2000	RS 23,60	RS 47.200,00
101	Ceftriaxona sódica, 1 g, injetável, endovenoso	ABL	Ampolas	2000	RS 13,84	RS 27.680,00
102	Cimetidina, 150 mg/ml, solução injetável, 2 ml.	Hypofarma	Ampolas	2000	RS 1,06	RS 2.120,00
103	Ciprofloxacino, 2 mg, injetável, 200 ml.	Isofarma	Ampolas	2000	RS 46,12	RS 92.240,00
104	Cloreto de Potássio 10% 10ml	Farmace	Ampolas	1250	RS 0,48	RS 600,00
105	Cloreto de sódio 10% 10 ml.	Farmace	Ampolas	1250	RS 0,29	RS 362,50
106	Cloridrato de Dobutamina 12.5MG/ML	Hypolabor	Ampolas	1000	RS 1,90	RS 1.900,00
107	Complexo B injetável, 2 ml.	Hypofarma	Ampolas	2000	RS 1,16	RS 2.320,00
108	Deslanosido, 0,2mg/ml injetável	União Química	Ampolas	1000	RS 2,31	RS 2.310,00
109	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, 2,5ml.	Farmace	Ampolas	2000	RS 0,77	RS 1.540,00
110	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, 2,5ml.	Farmace	Ampolas	3000	RS 1,22	RS 3.660,00
111	Diclofenaco de Potássico, 25mg/ml, solução injetável.	Teuto	Ampolas	2250	RS 1,40	RS 3.150,00
112	Diclofenaco de Sódico 25mg/ml solução injetável	Farmace	Ampolas	2000	RS 1,05	RS 2.100,00
113	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável, 2 ml.	Hypolabor	Ampolas	3000	RS 0,91	RS 2.730,00
114	Drainin B6 50+50MG/ml Inj	União Química	Ampolas	500	RS 2,07	RS 1.035,00
115	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável, 1 ml.	Hypolabor	Ampolas	1500	RS 3,08	RS 4.620,00
116	Etiléfina cloridrato, 10mg/ml, injetável.	Hypolabor	Ampolas	1000	RS 1,78	RS 1.780,00
117	Fenotol bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, 15 ml.	Hypolabor	Unidade	1000	RS 6,57	RS 6.570,00
118	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	Cristália	Ampolas	950	RS 1,03	RS 978,50
119	Furosemida 10mg/ml, solução injetável	Hypolabor	Ampolas	1500	RS 0,86	RS 1.290,00
120	Genfaminta 40mg, solução injetável	Nova Farma	Ampolas	1500	RS 1,33	RS 1.995,00
121	Genfaminta 80mg, solução injetável, 2 ml.	Hypofarma	Ampolas	2000	RS 1,10	RS 2.200,00
122	Glicerina, 12%, clister, 500 ml.	Farmace	Ampolas	750	RS 15,25	RS 11.437,50
123	Glicose, 25%, solução injetável, 10 ml.	Farmace	Ampolas	1000	RS 0,33	RS 330,00
124	Glicose, 50%, solução injetável, 10 ml.	Farmace	Ampolas	1000	RS 0,40	RS 400,00
125	Gluconato de Cálcio 10% 10ml	Halex Star	Ampolas	500	RS 3,01	RS 1.505,00
126	Heparina Sódica 5000UI 0,25ml	Cristália	Ampolas	500	RS 20,12	RS 10.060,00
127	Hidroclortisona 100mg injetável.	Blausigil	Ampolas	800	RS 4,17	RS 3.336,00
128	Hidroclortisona 500mg injetável.	União Química	Ampolas	600	RS 8,17	RS 4.902,00
129	Ipratropio brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, 20 ml.	Prati Donaduzzi	Ampolas	650	RS 6,57	RS 4.270,50
130	Isossorbida, sal dintrato, 5 mg, sublingual, comprimido.	E.M.S	Comprimidos	500	RS 0,22	RS 110,00
131	Lidocaina 2% gelaia	Pharlab	Unidade	300	RS 6,01	RS 1.803,00
132	Lidocaina 2% solução injetável	Hypofarma	Ampolas	1200	RS 4,18	RS 5.016,00
133	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	União Química	Ampolas	300	RS 2,22	RS 666,00
134	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, 2ml.	Isofarma	Ampolas	600	RS 0,77	RS 462,00
135	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	União Química	Ampolas	650	RS 1,19	RS 773,50
136	Nifedipina 10mg retard injetável.	Geolab	Comprimido	590	RS 0,96	RS 566,40
137	Octioctina, 5 ui/ml, solução injetável, 1 ml.	União Química	Ampolas	700	RS 2,37	RS 1.659,00
138	Omeprazol, 40mg, injetável.	Blau	Ampolas	800	RS 13,00	RS 10.400,00
139	Oxalicina, 500 mg, injetável.	Blau	Ampolas	500	RS 3,26	RS 1.630,00
140	Penicilina 5.000.000UI S/Dil. c/50 Amp	Blau	Ampolas	500	RS 13,10	RS 6.550,00
141	Penicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável.	Teuto	Ampolas	1500	RS 13,92	RS 20.880,00
142	Penicilina, benzatina, 600.000ui, injetável.	Teuto	Ampolas	1200	RS 14,37	RS 17.244,00
143	Piracetam, 200 mg/ml, solução injetável, 5 ml.	Sanofi	Ampolas	650	RS 4,43	RS 2.879,50
144	Prometazina Inj 50mg Amp.c/100x2ml	Cristália	Ampolas	750	RS 3,11	RS 2.332,50
145	Ranitidina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável.	Farmace	Ampolas	1500	RS 0,86	RS 1.290,00
146	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Farmace	Ampolas	1500	RS 3,87	RS 5.805,00
147						

Table with columns: Item, Description, Material, Unit, Qty, Price, Total. Rows include items like Ambu Pediatrico, Aparelho De Glicosmetro, Aparelho De Pressão Arterial, etc.

Table with columns: Item, Description, Material, Unit, Qty, Price, Total. Rows include items like Seringa Descartável Estéril 20ml, Sonda Uretral Nº 06, Sonda Uretral Nº 08, etc.



420	Água Destilada galao 5000ml	Farmacoe	Frc	10	RS 25,54	RS 255,40
421	Águilha Genival Curta 30G	Procure	Cx	10	RS 31,72	RS 317,20
422	Águilha Longa 27G	Procure	Cx	10	RS 31,19	RS 311,90
423	Alcool 70%	Itaja	LF	30	RS 7,91	RS 237,30
424	Algodão Hidrofilo Em Rolete	Ss Plus	Pct	30	RS 3,20	RS 256,00
425	Alvecolotomo	Golgran	Und	10	RS 126,61	RS 1.266,10
426	Anestésico Alphacaine 2%	DFL	Cx	10	RS 86,49	RS 864,90
427	Anestésico Articaine 4%	DFL	Amp	300	RS 4,78	RS 1.434,00
428	Anestésico Lidostesim 2%	DLA	Cx	10	RS 69,67	RS 696,70
429	Anestésico Lidostesim 3%	DLA	Cx	5	RS 69,67	RS 348,35
430	Anestésico Mepivaleum 3%	Cristália	Cx	5	RS 112,46	RS 562,30
431	Anestésico Topico (Benzotop 20%)	DFL	Frc	10	RS 12,32	RS 123,20
432	Anestésico Xyltestin 2%	Cristália	Cx	5	RS 173,51	RS 867,55
433	Avental de Chumbo Com Protetor Tórax	LeFort	Unid	5	*****	RS 6.834,70
434	Banador Descartavel	Ss Plus	PCT	20	RS 20,13	RS 402,60
435	Bandeja Media	Ss White	Unid	10	RS 63,91	RS 639,10
436	Bandeja Pequena	Ss White	Unid	15	RS 47,01	RS 705,15
437	Bicarbonato De Sodio	Asfer	Unid	10	RS 32,27	RS 322,70
438	Brocas Carbide Cirurgicas 700	Microdont	Unid	10	RS 17,21	RS 172,10
439	Brocas Carbide Cirurgicas 701	Microdont	Unid	10	RS 17,21	RS 172,10
440	Brocas Carbide Cirurgicas 701L	Microdont	Unid	10	RS 17,21	RS 172,10
441	Brocas Cirurgica Carbide Esferica 2	Angelus Prima Dental	Unid	10	RS 20,53	RS 205,30
442	Brocas Cirurgica Carbide Esferica 3	Angelus Prima Dental	Unid	10	RS 17,80	RS 178,00
443	Brocas Cirurgica Carbide Esferica 5	Angelus Prima Dental	Unid	10	RS 15,31	RS 153,10
444	Brocas Cirurgica Carbide Esferica 8	Angelus Prima Dental	Unid	10	RS 20,17	RS 201,70
445	Cabo Para Espelho Bucal N°5	Golgran	Unid	40	RS 11,41	RS 456,40
446	Camara Escura	Essense Dental	Unid	5	RS 213,58	RS 1.067,90
447	Caneta de Baixa Rotação	Schuster	Unid	5	RS 590,72	RS 2.953,60
448	Cimento Forrador de Hidroxido De Calcio	Technew	Kit	10	RS 90,65	RS 906,50
449	Colgadura	Tescodont	Unid	20	RS 9,12	RS 182,40
450	Cureta Gracey 11-12	Golgran	Unid	10	RS 30,40	RS 304,00
451	Cureta Gracey 13-14	Golgran	Unid	10	RS 30,40	RS 304,00
452	Cureta Gracey 5-6	Golgran	Unid	10	RS 30,40	RS 304,00
453	Cureta Gracey 7-8	Golgran	Unid	10	RS 30,40	RS 304,00
454	Descolador de Molt 1-2	Fava	Unid	10	RS 135,64	RS 1.356,40
455	Descolador de Molt 2-4	Fava	Unid	10	RS 136,01	RS 1.360,10
456	Descolador de Molt Simples N°9	Golgran	Unid	30	RS 136,01	RS 4.080,30
457	Escova de Robson	Preven	Unid	100	RS 2,69	RS 269,00
458	Espátula Manipulação Resina	Maquira	Unid	30	RS 11,03	RS 330,90
459	Espelho Bucal N°5	Golgran	Unid	40	RS 9,04	RS 361,60
460	Euglenol	Maquira	Frc	10	RS 25,45	RS 254,50
461	Evidenciador de Placa	Maquira	Frc	10	RS 11,91	RS 119,10
462	Fio de Sutura de Nylon Tamanho 3-0	Procure	Cx	10	RS 54,95	RS 549,50
463	Fio de Sutura de Seda Tamanho 3-0	Procure	Cx	10	RS 70,01	RS 700,10
464	Fio Dental 100 metros	Hillo	Unid	10	RS 3,77	RS 37,70
465	Fita Para Autoclave	Eurocell	Rl	15	RS 8,72	RS 130,80
466	Fixador odontológico	Ss White	Frc	10	RS 44,14	RS 441,40
467	Fluor Gel 200ml	Maquira	Frc	20	RS 11,18	RS 223,60
468	Forceps Adulto N°65	Golgran	Unid	25	RS 101,37	RS 2.534,25
469	Forceps Adulto N°69	Golgran	Unid	20	RS 101,46	RS 2.029,20
470	Forceps Infantis - 150	Golgran	Unid	20	RS 101,46	RS 2.029,20
471	Forceps Infantis - 151	Golgran	Unid	20	RS 101,46	RS 2.029,20
472	Forceps Infantis - 69	Golgran	Unid	20	RS 101,59	RS 2.031,80
473	Fotolimerizador Sem Fio	Schuster	Unid	5	RS 964,07	RS 4.820,35
474	Gazes 91x91	Mb Textil	Pct	75	RS 61,47	RS 4.610,25
475	Hemostop (Solução Hemostatica)	Maquira	Unid	10	RS 31,31	RS 313,10
476	Hidroxido De Calcio Pa	Biodinâmica	Vd	10	RS 9,45	RS 94,50
477	Jogos de Extratores (Alavancas) Infantis - Retas E Curvas	Fava	Kit	5	RS 167,65	RS 838,25
478	Lamina de Barba De Aço Numero 15	Lamodi	Cx	5	RS 55,08	RS 275,40
479	Luvax Cirurgicas Tamanho 6.5	Descarpack	Par	30	RS 2,02	RS 161,60
480	Luvax Cirurgicas Tamanho 7.0	Descarpack	Par	30	RS 2,02	RS 161,60
481	Luvax de Procedimento Tam. P	Descarpack	Cx	25	RS 28,29	RS 707,25
482	Luvax de Procedimento Tam. Extra P	Descarpack	Cx	25	RS 28,29	RS 707,25
483	Mascara Descartavel cx c/50 unidades	Descarpack	Cx	20	RS 12,48	RS 249,60
484	Otoprotin	Biodinâmica	Vd	10	RS 51,16	RS 511,60
485	Pasta de Polimento	Allplan	Unid	10	RS 31,82	RS 318,20
486	Pasta Profilática	Allplan	Unid	20	RS 14,47	RS 289,40
487	Pedra de Alfar Curetias	Golgran	Unid	10	RS 35,48	RS 354,80
488	Película Radiográfica Apical Adulto	Carestream	Cx	5	RS 232,41	RS 1.162,05
489	Película Radiográfica Apical Infantil	Carestream	Cx	5	RS 232,41	RS 1.162,05
490	Pinça Clínica	Golgran	Unid	40	RS 24,12	RS 964,80
491	Pontas Abrasivas De Silicone Para Polimento	TDV	Kit	5	RS 135,79	RS 678,95
492	Porta- Águilha Mayo Hegar	Golgran	Und	30	RS 46,00	RS 1.380,00
493	Resina Flow - Cor A3	Biodinâmica	Pct	10	RS 36,72	RS 367,20
494	Resina fotopolimerizavel Ea3	TDV	Unid	10	RS 36,72	RS 367,20
495	Resina fotopolimerizavel Da2	TDV	Unid	10	RS 36,72	RS 367,20
496	Restaurador Provisorio	Biodinâmica	Unid	10	RS 210,13	RS 2.101,30
497	Revelador odontológico	Carestream	Cx	10	RS 22,36	RS 223,60
498	Clorexidina 2% 1000ml	Rioquímica	Unid	20	RS 18,94	RS 378,80
499	Rolo Para Esterilização (200Mx100M)	All Prime	Unid	5	RS 163,51	RS 817,55
500	Seladora	Essense Dental	Unid	5	RS 25,19	RS 125,95
501	Seringa Carpule	Golgran	Unid	15	RS 65,68	RS 985,20
502	Seringa 10ml s/água	Saldanha Rodrigues	Unid	3000	RS 0,50	RS 1.500,00
503	Sonda Exploradora N° 5	Fava	Unid	25	RS 13,00	RS 325,00
504	Sugador Cirurgico cx c/40 unidades	Maquira	Cx	10	RS 56,18	RS 561,80
505	Sugador de Saliva descartavel c/40 unidades	Ss Plus	Pct	60	RS 5,58	RS 334,80
506	Tesouras de Iris	Golgran	Unid	15	RS 33,17	RS 497,55
507	Tira de Lixa Abrasiva em Aço	TDV	Cx	10	RS 10,84	RS 108,40
508	Toaca sonofona pct c/100 unidaes	Descarpack	Pct	10	RS 10,09	RS 100,90
509	Tricresol	Biodinâmica	Und	5	RS 12,44	RS 62,20
510	Verniz de Fluor	FGM	Frc	5	RS 39,43	RS 197,15
<b>TOTAL</b>						<b>RS 75.293,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS 1.796.270,69</b>

MA, localizada na Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato, representada pelo(a) Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, tendo como a Secretaria de Administração - Órgão Gerenciador e as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Meio Ambiente, Órgãos Participantes e a empresa **MERCANTIL CURURUPU LTDA**, CNPJ: 35.105.626/0001-47, sediada na Rodovia Governador Antonio Dino, 01, Areia Branca, Cururupu - MA, representada pela Sócia Administradora, Srª Necionita Ramos Machado do Santos, portadora do RG nº 031554994-0 SESP/MA e do CPF nº 288.575.563-53, pelo valor global de **R\$ 1.724.400,00 (Um Milhão Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do Edital PP nº 02/2020 e seus anexos, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual contratação empresa para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA no **Processo Administrativo nº 111/2019**, resolve registrar os preços que constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 02/2020, autorizado no processo administrativo n.º 111/2019. Licitantes registrados, vencedores da prestação de serviço conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total **R\$ 1.724.400,00 (Um Milhão Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, como segue:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Combustível <b>GASOLINA</b> comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001	100000	L	RS 4,80	RS 480.000,00
2	Combustível óleo <b> DIESEL COMUM</b> automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001	80000	L	RS 3,94	RS 315.200,00
3	Combustível óleo <b> DIESEL S-10</b> automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001	230000	L	RS 4,04	RS 929.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 1.724.400,00</b>

Serrano do Maranhão - MA 16 de março de 2020. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**, Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, Órgão Gerenciador. **MERCANTIL CURURUPU LTDA**,

Publicado por: **ADRIEL RIBEIRO DA SILVA**

Código identificador: **c9c55d4e6a62cc199f67367617350ed1**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 03/2020; Pregão Presencial nº 03/2020; Processo Administrativo Nº 112/2019; Validade: 12 (DOZE) MESES.** Aos 16 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato, representada pelo(a) Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04 - Órgão Gerenciador e as Secretarias de

Serrano do Maranhão - MA 16 de março de 2020. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**, Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal. **TOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**, Sr. CPF nº

Publicado por: **ADRIEL RIBEIRO DA SILVA**

Código identificador: **2e9fc1db38a6eac09187b6e5e07dde3**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 02/2020; Pregão Presencial nº 02/2020; Processo Administrativo Nº 111/2019; Validade: 12 (DOZE) MESES.** Aos 16 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO -

Educação, Saúde e Assistência Social, Órgãos Participantes e a(s) empresa **J. S. LIMA EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.898.022/0001-04, estabelecida na cidade de São Luis - MA, Rua Rio Munim, nº 01, Bairro da Ilhinha, CEP: 65.076-655, representada pelo Sr. Josenilson Setubal Lima, portador do CPF nº 618.113.013-63 pelo valor global de **R\$ 1.782.861,36 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do Edital PP nº 03/2020 e seus anexos, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual contratação empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA no **Processo Administrativo nº 112/2019**, resolve registrar os preços que constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 03/2020, autorizado no processo administrativo n.º 112/2019. Licitantes registrados, vencedores da prestação de serviço conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 1.782.861,36 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, como segue:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	PRODUTOS	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alfinete colorido para quadro de aviso caixa com 50 unidades.	CX	265	R\$ 10,30	R\$ 2.729,50
2	Almofada para carimbo, na cor azul, nº 02, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tipo não entintada, comprimento 12 cm, largura 8 cm.	UNID.	396	R\$ 9,03	R\$ 3.577,20
3	Apagador de giz de feltro com depósito material madeira de lei	UNID.	460	R\$ 13,52	R\$ 6.217,67
4	Apontador com depósito caixa com 12 unidades.	CX	290	R\$ 29,12	R\$ 8.443,83
5	Bastão de cola quente.	UND	660	R\$ 4,52	R\$ 2.983,20
6	Borracha branca média, caixa c/ 40 unidades.	CX	660	R\$ 28,03	R\$ 18.499,80
7	Borracha ponteira caixa com 50 unidades.	CX	529	R\$ 11,04	R\$ 5.841,92
8	Caderno brochura (48 folhas) - material celulose vegetal, pauta dupla, comprimento 203cm, largura 148cm, características adicionais brochura, colado ou grampeado entre as folhas interna, capa de desenhos/cores diversas, tipo 1/4 gramaturas folhas 56g/m2, pacote com 20 unidades.	UND	690	R\$ 6,01	R\$ 4.144,60
9	Caixa arquivo morto políonda desmontável, material plástico, cores variadas, com áreas de pique (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões de 36,5x25x13,5 cm.	UNID.	11300	R\$ 6,92	R\$ 78.233,67
10	Caneta esfográfica, escrita média, com carga removível, com cores azul e preta de boa qualidade, caixa com 50 unidades. marca bic	CX	874	R\$ 55,28	R\$ 48.314,72
11	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas.	UNID	931	R\$ 3,46	R\$ 3.224,36
12	Cartolina cartão dupla face 49cmx66cm, cores variadas.	FL	1725	R\$ 2,46	R\$ 4.243,50
13	Cartolina comum, material celulose vegetal, 120 gramas, cores variadas, pacote com 100 folhas.	FL	4025	R\$ 2,46	R\$ 9.901,50
14	Cartolina guache, material celulose vegetal, tamanho 48cmx66cm, cores variadas, pacote com 20 folhas.	FL	1150	R\$ 2,81	R\$ 3.231,50
15	Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem nº 2/0, caixa com 50 unidades.	CX	925	R\$ 6,92	R\$ 6.404,08
16	Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CX	952	R\$ 6,92	R\$ 6.591,01
17	Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem nº 8/0, caixa com 50 unidades.	CX	846	R\$ 6,92	R\$ 5.857,14
18	Cola branca embalagem com 40g, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, papelão, tecido, etc. cx c/12.	CX	218	R\$ 45,48	R\$ 9.914,64
19	Cola glitter caixa c/ 06 unidades - cores variadas.	CX	80	R\$ 15,56	R\$ 1.244,53
20	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, com cre do químico responsável, em tubo apox com 9g.	UNID.	207	R\$ 2,51	R\$ 519,57
21	Cola, composição à base de borracha e solvente, cor transparente, aplicação isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, características adicionais modificado com resinas tackificantes, secagem rápida, tipo líquido, 80g, caixa com 12 unidades.	CX	115	R\$ 76,28	R\$ 8.771,82
22	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 06.	CX	132	R\$ 5,92	R\$ 781,00
23	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10.	CX	132	R\$ 7,62	R\$ 1.005,40
24	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 14.	CX	132	R\$ 10,04	R\$ 1.324,84
25	Corretivo líquido a base de água com 18ml, não tóxico, cor branca, com 12 unidades.	CX	238	R\$ 25,77	R\$ 6.132,47
26	Envelope, material papel kraft, gramatura 75 g/m2, tipo saco, características mínimas: largura 23 cm, comprimento 32 cm, cor parda, caixa com 500 unidades.	UNID.	6348	R\$ 0,75	R\$ 4.761,00
27	Estêncil a álcool, pacote com 100 cópias.	CX	396	R\$ 110,56	R\$ 43.781,76
28	Extractor de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento e 17mm de largura.	UNID	172	R\$ 3,91	R\$ 671,95

29	Fita adesiva transparente, rolo grande (tipo durex), monofásica, largura 25 x 50m.	UNID	598	R\$ 6,33	R\$ 3.785,34
30	Fita durex 12mmx10m pacote com 10 unidades.	PCT	460	R\$ 10,30	R\$ 4.738,00
31	Fita gomada com 38mm x 50m não transparente, colagem com excelente qualidade.	UNID.	425	R\$ 9,03	R\$ 3.839,17
32	Folhas de eva, pacote com 100 folhas (cores variadas).	FL	3450	R\$ 3,01	R\$ 10.396,00
33	Giz para quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cor branca, embalagem com 64 palitos, caixa com 40 embalagens.	CX	690	R\$ 90,00	R\$ 62.097,70
34	Giz para quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cores variadas, embalagem com 64 palitos, caixa com 40 embalagens.	CX	230	R\$ 90,71	R\$ 20.863,30
35	Grampeador tamanho grande capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, com mola de pressão, com pintura epóxi anti-corrosiva, cores variadas, suporte inferior de plástico, com funções grampear, pregar e alfinetar.	UNID.	238	R\$ 30,00	R\$ 7.140,00
36	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades.	CX	2070	R\$ 6,92	R\$ 14.331,30
37	Hidrocor - caixa c/ 12 unidades, de boa qualidade (azul, vermelho, preto e verde).	UNID.	1322	R\$ 4,27	R\$ 5.644,94
38	Isopor, comprimento 1m, largura 0,5m, espessura 10mm.	FL	690	R\$ 4,60	R\$ 3.174,00
39	Isopor, comprimento 1m, largura 0,5m, espessura 15mm.	FL	690	R\$ 6,92	R\$ 4.777,10
40	Isopor, comprimento 1m, largura 0,5m, espessura 20mm.	FL	690	R\$ 7,62	R\$ 5.255,50
41	Isopor, comprimento 1m, largura 0,5m, espessura 3mm.	FL	690	R\$ 3,82	R\$ 2.633,50
42	Lápis com escrita preto nº 02, de boa qualidade em madeira com 144 unidades.	CX	396	R\$ 65,78	R\$ 26.050,20
43	Lápis de cor pequeno com 12 unidades, de boa qualidade.	CX	690	R\$ 3,46	R\$ 2.389,70
44	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 gramatura 75g/m2, comprimento 297 mm, largura 210mm, pacote com 05 unidades.	UNID.	396	R\$ 19,08	R\$ 7.557,00
45	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento de 310, largura 220, uso administrativo, material papel apergaminhado 56g/m2, característica adicionais, numerado e costurado.	UNID.	396	R\$ 18,09	R\$ 7.163,64
46	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.	UND	396	R\$ 15,31	R\$ 6.064,08
47	Massa para modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 06 bastões, cores variadas, caixa com 06 unidades.	CX	265	R\$ 3,91	R\$ 1.035,27
48	Papel 40 kg 66x96 pacote com 100 fls.	FL	1150	R\$ 28,81	R\$ 33.135,33
49	Papel a-4 210 x 297 mm, 75g/m² cx. com 10 resmas.	CX	580	R\$ 321,64	R\$ 186.551,20
50	Papel auto adesivo para recado, tipo post it, medindo 38x50mm, em 4 blocos com 100 folhas.	PCT	502	R\$ 22,98	R\$ 11.537,63
51	Papel camurça 40x50 pte c/25 unidades - cores variadas	FL	1035	R\$ 3,91	R\$ 4.043,40
52	Papel crepom pte c/ 10 unidades - cores variadas.	FL	1725	R\$ 3,51	R\$ 6.060,50
53	Papel de seda 48x60 pacote c/ 100 unidades	PCT	460	R\$ 3,55	R\$ 1.634,53
54	Papel micro ondulado 50x80 pte com 10 unidades.	FL	1725	R\$ 3,91	R\$ 6.739,00
55	Papel pardo 66x96 pacote com 250 fls.	FL	2300	R\$ 3,51	R\$ 8.080,67
56	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensão, largura 230, altura 315, cores variadas, prendedor interno trilho, caixa com 50 unidades.	CX	301	R\$ 173,38	R\$ 52.188,38
57	Pasta arquivo, tipo escarcela, material plástico corrugado flexível, largura 290, altura 340, ombro 4 cm, características adicionais aba e elástico, pacote com 10 unidades.	UNID.	2909	R\$ 6,92	R\$ 20.139,98
58	Pasta az, papelão reforçado, tamanho ofício, capa dura méd. 280 x 350mm, dorso com 8,5cm, com ferragem, pressão e regulagem para prender os papéis.	UNID.	1265	R\$ 10,04	R\$ 12.696,38
59	Perfurador de metal, tamanho grande, mola espiral de aço, reforçado, com aparador de resíduo do papel.	UNID.	172	R\$ 179,90	R\$ 30.942,23
60	Pincel atômico cor azul caixa com 12 unid, de boa qualidade.	CX	158	R\$ 49,05	R\$ 7.749,37
61	Pistola para aplicação de cola quente em bastão, 220v.	UNID.	115	R\$ 35,18	R\$ 4.045,32
62	Porta carimbos de 10 lugares, em acrílico, na cor fumê.	UNID.	207	R\$ 16,06	R\$ 3.324,42
63	Porta lápis material acrílico cor fumê, tipo simples.	UNID.	207	R\$ 8,94	R\$ 1.851,27
64	Quadro branco, tipo escolar, bordas em alumínio.	UNID.	115	R\$ 236,85	R\$ 27.237,37
65	Quadro negro, tipo escolar, bordas em madeira de lei.	UNID.	92	R\$ 358,28	R\$ 32.961,45
66	Régua transparente incolor com 30cm plástico flexível com espessura mínima de 03mm.	UNID.	661	R\$ 2,55	R\$ 1.685,55
67	Tecido tnt cores variadas rolo com 50m.	RL	460	R\$ 90,44	R\$ 41.602,40
68	Tesoura "em inox com cabo termoplástico anatomicamente (do tipo destro), reforçado, tamanho 81/2" (equivalente a 21cm), lâmina com 17mm x 2mm (largura x espessura), com junção de parafuso.	UNID.	345	R\$ 15,53	R\$ 5.356,70
69	Tesoura sem ponta para uso escolar, pequena, cabo polipropileno, cores variadas, com lâmina em aço inoxidável.	UNID.	230	R\$ 7,93	R\$ 1.823,13
70	Tinta guache 15 ml, com 06 cores, não tóxica a base de água, caixa com 6 unidades.	CX	230	R\$ 6,57	R\$ 1.511,10
71	Umecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12g, caixa com 12 unidades.	UNID.	661	R\$ 10,59	R\$ 6.999,99
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.006.181,23</b>

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
72	Acido muriático, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 embalagens.	CX	150	R\$ 170,21	R\$ 25.532,00
73	Água sanitária - solução aquosa disposta em embalagem plástica de 1.000 ml, com composição à base de hipoclorito de sódio ou cálcio a 2% a 5%pp. Embalagem em caixas de papelão resistente com 12 unidades	CX	1510	R\$ 45,80	R\$ 69.158,00
74	Alcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500ml, lacrado cx com 12 unid	CX	150	R\$ 75,96	R\$ 11.394,50
75	Avental de napa médio.	UND	300	R\$ 25,29	R\$ 7.587,00
76	Balde de plástico resistente sem tampa com capacidade de 20 litros.	UND	230	R\$ 15,56	R\$ 3.578,80
77	Balde em plástico resistente com tampa, com capacidade de 60 litros.	UND	230	R\$ 63,33	R\$ 14.565,90
78	Cera líquida incolor para pisos frios em geral - contendo 6 frasco com 750 g	CX	150	R\$ 69,78	R\$ 10.466,50



79	Cesto para lixo, de plástico reforçado com tampa e capacidade de 60 litros.	UND	80	R\$ 55,58	R\$ 4.446,40
80	Cesto para lixo, em plástico resistente reforçado com tampa e capacidade para 12 litros.	UND	460	R\$ 18,19	R\$ 8.368,93
81	Coador de pano para café - de algodão cru, no formato cônico, capacidade para 4 litros, na cor branca com cabo de madeira tamanho médio	UND	380	R\$ 7,05	R\$ 2.677,73
82	Copo descartável com capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, as margens não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, caixa com 20	CX	760	R\$ 192,51	R\$ 146.307,60
83	Copo descartável para café de poliestireno, com capacidade de 30 ml, acondicionado em mangas, c/100 copos, peso mínimo 75 gramas, as margens não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, caixa com 50.	CX	300	R\$ 146,90	R\$ 44.071,00
84	Desinfetante líquido para uso geral disposto a embalagem plástica de 01 litro com composição de tensoativos aniônicos não iônicos, condjuvantes, preservantes, sequestrantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas. Os frascos são protegidos em caixas de papelão resistente, caixa com 12 unidades.	CX	1510	R\$ 55,69	R\$ 84.096,93
85	Desodorizador de sanitário, composto padicloro, benzol 99% peso líquido, 25 g cor variadas	UND	2260	R\$ 5,22	R\$ 11.797,20
86	Detergente líquido, disposto em embalagem plástica de 500 ml, com composição de dodecil benzeno sulfonato de sódio, sais, preservantes, corante, essência e água, valor do ph entre 6,0 e 8,0 em solução de 1% pp. Embalados em caixas com 24 unidades.	CX	1400	R\$ 48,75	R\$ 68.245,33
87	Escova para sanitário 30 cm comprimento, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon	UND	460	R\$ 15,35	R\$ 7.062,53
88	Escovão - base em madeira e cerdas em plástico resistente	UND	230	R\$ 4,51	R\$ 1.037,30
89	Espanador com cabo de madeira, medindo 40 cm, palha de carnaúba.	UND	230	R\$ 15,15	R\$ 3.485,27
90	Esponja - tipo dupla face disposto em embalagem plástica com composição de espuma poliuretano como agentes anti bactericida e fibras sintéticas com abrasivo. Dimensões mínimas de 110mm x 75 mm x 20 mm. Caixa com 60 unids	CX	300	R\$ 60,76	R\$ 18.227,00
91	Flanela 100% algodão medindo 0,40x0,60cm, na cor amarela	UND	300	R\$ 7,55	R\$ 2.266,00
92	Folha de alumínio - Rolo com 7,5 x 30 cm	UND	760	R\$ 6,93	R\$ 5.269,33
93	Fósforo de segurança c/madeira 100% reflorestada -pacote com 10 caixas	CX	230	R\$ 6,94	R\$ 1.596,97
94	Guardanapo de papel para mesa	PCT	760	R\$ 4,51	R\$ 3.427,60
95	Inseticida spray, disposto em lata de 300ml, c/ ação inseticida global e composição básica de imiprotina, cipermetria ou tetrametria, parmetria, aletrina, solvente e propelene, propano e butano, validade de 2 anos de garantia c/ fabricação máxima de 4 meses anterior a data de abertura da proposta. Registro na avisa. Os frascos devem estar protegidos.	UND	1250	R\$ 15,15	R\$ 18.941,67
96	Lã de aço - disposto em embalagem plástica com composição de fios de aço carbono. Fardo com 14 pacote de 60 gramas.	FARDO	760	R\$ 20,12	R\$ 15.291,20
97	Lustra móveis disposto em embalagem de 200 ml e composição de cera microcristalina, parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, alifáticos, perfume e água. Validade de 02 anos de garantia com fabricação máxima de 03 meses.	UND	760	R\$ 9,06	R\$ 6.885,60
98	Luva de limpeza - em borracha de látex natural, tamanho médio, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificação do inmetro pela nbr 13393	PAR	1510	R\$ 10,07	R\$ 15.210,73
99	Pré de lixo de plástico com copo em polipropileno e cabo curto e mínimo de 20 cm de cabo.	UND	230	R\$ 15,15	R\$ 3.485,27
100	Pano de chão - pano de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38x0,58cm.	UND	760	R\$ 10,07	R\$ 7.655,73
101	Pano de prato em algodão para copa e cozinha alvejado. Composto de 60% fibras virgens, apresentando folhas individuais, crepagem com no mínimo de 10% de alojamento, picotado, com relevo, medindo no mínimo 4 cm de diâmetro, rolo pesando o tubo no mínimo 80 gramas, somente na cor branca fardo c/48 rolos	FARDO	40	R\$ 5,02	R\$ 200,80
102	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicionais com perfume, fardo com 64 rolos.	FARDO	300	R\$ 90,15	R\$ 27.045,00
103	Sabão em pó, disposto em caixas de papelão com composição de tensoativos aniônicos, temponantes, coadjuvantes, sinergistas, corante, enzimas, branqueador óptico, essência, alvejante, água e carga de alqui benzeno sulfonato de sódio. Validade de 02 anos. Embalagem em caixa de papelão com 24 unidades de 500g.	CX	760	R\$ 83,56	R\$ 63.505,60
104	Sabão glicerinado em barra embalado em saco plástico, dividido em 5 barras de 200g, com composição de carbonato de sódio, dióxidos de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, espessantes ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% S, comum neutro. Embalagem em caixas de papelão com 50 und.	CX	150	R\$ 100,28	R\$ 15.042,50
105	Sacos para lixo de 100 litros, fardo com 10 und	FARDO	190	R\$ 22,25	R\$ 4.226,87
106	Sacos para lixo de 20 litros, fardo com 50 und	FARDO	190	R\$ 14,64	R\$ 2.782,23
107	Sacos para lixo de 30 litros, fardo com 20 und	FARDO	190	R\$ 16,67	R\$ 3.167,30
108	Sacos para lixo de 50 litros, fardo com 20 und	FARDO	380	R\$ 18,60	R\$ 7.066,73
109	Soda cáustica, composição hidróxido de sódio (produto fortemente alcalino), produto tóxico corrosivo desincrustante alcalino embalagem plástica (pote de 1kg)	UND	760	R\$ 16,17	R\$ 12.286,67
110	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido de capa plástica sendo a haste (co) de madeira 40 cm, com cobertura em plástico resistente, com rosca para a fixação do cabo.	UND	760	R\$ 25,29	R\$ 19.220,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 776.680,13</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.782.861,36</b>

Serrano do Maranhão - MA 16 de março de 2020.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**,  
Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da  
Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº

957.646.823-04, Órgão Gerenciador, **J. S. LIMA EIRELI - EPP**, Sr. Josenilson Setubal Lima, Proprietário.

Publicado por: **ADRIEL RIBEIRO DA SILVA**  
Código identificador: 3320049bb7380f2e1bad3b3eec47381a

**EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/TP/02/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 117/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa **C. COELHO LIMA**, situada na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 25, Edifício Pátio Jardins, Sala 212, Vinhais, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.949.023/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Cilomar Coelho Lima, portador do CPF nº 742.279.202-72, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Execução dos serviços de Consultoria Contábil a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão para o exercício de 2020, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 145.500,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato. FONTE DE RECURSOS: RECURSO: ORDINÁRIO ORGÃO: 02- Poder executivo; UNIDADE: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Gestão; 04 122 0384 2006 0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 16 de março de 2020.**

Publicado por: **ADRIEL RIBEIRO DA SILVA**  
Código identificador: 06b79f35235962c91845d917b1431552

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 110/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa **TOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 19.361.489/0001-55, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, Nº 2735 - Monte Castelo, Cep: 65.030-000, São Luis - MA, representada pelo Sr. Jonas Souza Lima, portador do CPF nº 007.415.193-21, Sócio Administrador, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO**, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020. **BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 472.925,40 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e**

Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO 02: PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0355.2116.0000 - MAN. DO PROG. DE ASS. FARMACIA BASICA; 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de março de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 02/PP/01/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 110/2019. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa TOPMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.361.489/0001-55, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, Nº 2735 - Monte Castelo, Cep: 65.030-000, São Luis - MA, representada pelo Sr. Jonas Souza Lima, portador do CPF nº 007.415.193-21, Sócio Administrador, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 1.248.052,29 (Um milhão duzentos e quarenta e oito mil cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO 02: PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0355.2119.0000 - MAN. DO PROG. PISO DE ATEN. BÁSICA - PAB FIXO; 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. ORGÃO 02: PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0384.2054.0000 - MAN. E FUNC. DAS ATIV. DO FMS; 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de março de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 03/PP/01/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 110/2019. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa TOPMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.361.489/0001-55, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, Nº 2735 - Monte Castelo, Cep: 65.030-000, São Luis - MA, representada pelo Sr. Jonas Souza Lima, portador do CPF nº 007.415.193-21, Sócio Administrador, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 75.293,00 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Três Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO 02: PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0355.2117.0000 - MAN. DO PROG. SAÚDE BUCAL; 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de março de 2020.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a5b9da3bdc961aef8f3bc47b95aaec3c*

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 01/PP/03/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 112/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa J. S. LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.898.022/0001-04, estabelecida na cidade de São Luis - MA, Rua Rio Munim, nº 01, Bairro da Ilhinha, CEP: 65.076-655, representada pelo Sr. Josenilson Setubal Lima, portador do CPF nº 618.113.013-63, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 207.611,20 (duzentos e sete mil seiscentos e onze reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2055: MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO; 107 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Proj. Atividade 2023: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 130 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Proj. Atividade 2021: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE - FNDE; 142 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO.. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de março de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 02/PP/03/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 112/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa J. S. LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.898.022/0001-04, estabelecida na cidade de São Luis - MA, Rua Rio Munim, nº 01, Bairro da Ilhinha, CEP: 65.076-655, representada pelo Sr. Josenilson Setubal Lima, portador do CPF nº 618.113.013-63, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de

expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 25.856,68 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2055: MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO; 107 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Proj. Atividade 2023: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 130 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Proj. Atividade 2021: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE - FNDE; 142 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO.. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de março de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 03/PP/03/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 112/2019. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa J. S. LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.898.022/0001-04, estabelecida na cidade de São Luis - MA, Rua Rio Munim, nº 01, Bairro da Ilhinha, CEP: 65.076-655, representada pelo Sr. Josenilson Setubal Lima, portador do CPF nº 618.113.013-63, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 690.467,79 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2054: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS; 324 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2050: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 273 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2117: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 281 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO. Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2119: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 290 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2132: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; 294 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de março de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 04/PP/03/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 112/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa J. S. LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.898.022/0001-04, estabelecida na cidade de São Luis - MA, Rua Rio Munim, nº 01, Bairro da Ilhinha, CEP: 65.076-655, representada pelo Sr. Josenilson Setubal Lima, portador do CPF nº 618.113.013-63, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 182.697,74 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 03: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E GESTÃO; Função 04: ADMINISTRAÇÃO; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2006: MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO; 55 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de março de 2020.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: d4a8150157aedc1362eeffe4fb862ffe*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### AVISOS DE PUBLICAÇÕES HOMOLOGAÇÕES

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para o hospital municipal do Município de Sítio Novo -MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: c l comercial eireli CNPJ Nº. 10.417.071/0001-48, com sede estabelecida na Rua Nove, nº 80 Bairro Parque São Jose, Imperatriz - MA. Valor global do contrato R\$ 266.770,80 (Duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta reais e oitenta centavos). Sítio Novo Maranhão, 06 de abril de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para o hospital municipal do Município de Sítio Novo -MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: CONTRATADO: imperatriz polpas de frutas eireli, CNPJ 01.446.811/0001-83, com sede estabelecida na Rua Paraíba, nº 1266 Bairro Mercadinho, Imperatriz - MA. Valor global do contrato R\$ 318.132,20 (Trezentos e dezoito mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos).



Sítio Novo Maranhão, 06 de abril de 2020.  
João Carvalho dos Reis.  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para o hospital municipal do Município de Sítio Novo -MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: CONTRATADO: J B M P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 34.553.827/0001-44, com sede estabelecida na Rua Tancredo Neves nº 80 Bairro: Parque Planalto, Imperatriz - MA. Valor global do contrato. R\$ 519.907,50 (Quinhentos e dezenove mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Sítio Novo Maranhão, 06 de abril de 2020.  
João Carvalho dos Reis.  
Prefeito Municipal

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: b14d37543d4a6044f0f454d8fb5d1d78*

#### AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO - PP 022/2020 - (SRP)

CONTRATO: Nº 047/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: c l comercial eireli CNPJ Nº. 10.417.071/0001-48, com sede estabelecida na Rua Nove, nº 80 Bairro Parque São Jose, Imperatriz - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para o hospital municipal do Município de Sítio Novo -MA., FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 07/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 266.770,80 (Duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Sítio Novo Maranhão, 07 de abril de 2020.  
João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DE CONTRATO - PP 022/2020 - (SRP)

CONTRATO: Nº 048/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: imperatriz polpas de frutas eireli, CNPJ 01.446.811/0001-83, com sede estabelecida na Rua Paraíba, nº 1266 Bairro Mercadinho, Imperatriz - MA Objeto: Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para o hospital municipal do Município de Sítio Novo -MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 07/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 318.132,20 (Trezentos e dezoito mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos)

Sítio Novo Maranhão, 07 de abril de 2020.  
João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DE CONTRATO - PP 022/2020 - (SRP)

CONTRATO: Nº 049/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: J B M P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 34.553.827/0001-44, com sede estabelecida na Rua Tancredo Neves nº 80 Bairro: Parque Planalto, Imperatriz - MA. Objeto: Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para o hospital municipal do Município de Sítio Novo -MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 07/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato. R\$ 519.907,50 (Quinhentos e dezenove mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Sítio Novo Maranhão, 07 de abril de 2020.

João Carvalho dos Reis.  
Prefeito Municipal

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: 57f076e320bbf2d451a7c90cdfa4a755*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

##### DECRETO Nº 010/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 010/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 06 DE ABRIL DE 2020. "Prorroga as Medidas de Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.713/2020, de 03 de abril de 2020, que prorroga a suspensão de aulas presenciais na rede de ensino, em todo território do Estado do Maranhão, até 26 de abril de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.714/2020, de 03 de abril de 2020, que prorroga a suspensão do funcionamento de serviços não essenciais, conforme especifica, até 12 de abril de 2020; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais em toda rede pública municipal até o dia 26 de abril de 2020. §1º - Os serviços dos servidores efetivos da área administrativa e os cargos comissionados de direção e coordenação escolar continuarão os seus trabalhos, internamente, nas unidades de lotação. § 2º - Os serviços de zeladoria e vigilância do patrimônio permanecerão em continuidade, em escala de revezamento, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. § 3º - Fica ressalvada a convocação dos professores, em caso de necessidade, para o auxílio na organização da elaboração das listas e distribuição da merenda escolar aos alunos da rede municipal. Art. 2º - Fica mantida a determinação da suspensão do funcionamento de atividades e serviços não essenciais, descritas no Decreto Estadual nº 35.714/2020, até o dia 12 de abril de 2020. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 06 de abril de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: e09cd08d598b437b771444b568985c52*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

##### PORTARIA Nº. 019/2020-GP

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio em que dispõe o Art. 16, § I da Lei 721/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Público de Tuntum) e Art. 67, § VI e Art. 87, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

##### RESOLVE:

Exonerar a pedido do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM MARANHÃO** a Sra. **ARTENIZA KELLY ALVES DE SOUSA NOLETO**, portadora do RG. Nº 000113164099-0, SESP-MA e CPF Nº 003268223-99 conforme Art. 4º, § 1º, Inciso XIII da Lei 720/2008 (Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal).



Revogam-se as disposições em contrário, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
Código identificador: f265e649ac3080fbbaa35a8de26a5bc3

**PORTARIA Nº. 018/2020-GP**

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio em que dispõe o Art. 16, § I da Lei 721/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Público de Tuntum) e Art. 67, § VI e Art. 87, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO DE TUNTUM MARANHÃO** a Sr<sup>a</sup>. **SUELEM SILVA SOUSA**, portadora do RG. Nº 037409082009-4, SESP-MA e CPF Nº 054.358.023-77 conforme Art. 4º, § 1º, Inciso XIII da Lei 720/2008 (Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal).

Revogam-se as disposições em contrário, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
Código identificador: e07b5fe34090f3b586e5650d6d70f3a5

**PORTARIA Nº. 020/2020-GP**

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio em que dispõe o Art. 16, § I da Lei 721/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Público de Tuntum) e Art. 67, § VI e Art. 87, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM MARANHÃO** a Sra. **ARTENIZA KELLY ALVES DE SOUSA NOLETO**, portadora do RG. Nº 000113164099-0, SESP-MA e CPF Nº 003268223-99 conforme Art. 4º, § 1º, Inciso XIII da Lei 720/2008 (Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal).

Revogam-se as disposições em contrário, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,**

**ESTADO DO MARANHÃO AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
Código identificador: d5f341635471d15271a282ba97bdba29

**PORTARIA Nº. 021/2020-GP**

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio em que dispõe o Art. 16, § I da Lei 721/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Público de Tuntum) e Art. 67, § VI e Art. 87, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM MARANHÃO** a Srta. **LUANNY ALVES COSTA**, portadora do RG. Nº **016875782001-3**, SESP-MA e CPF Nº **026342041-83** conforme Art. 4º, § 1º, Inciso XIII da Lei 720/2008 (Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal).

Revogam-se as disposições em contrário, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
Código identificador: b0d61738639b226456ed6e472d0ec395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**Convocamos e empresa:** INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI - ME para assinatura do contrato nº 20200035 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2020 que tem objeto a aquisição de veículo (viatura) para a Guarda Municipal de Urbano Santos-MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, avisamos que o mesmo contrato foi enviado no email da empresa nos dias 31/03/2020 e 07/04/2020. Jhonny Marques - Pregoeiro

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: 87dc4f778b30184d3ba946faa77f5a7d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o Resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020, realizada às 14:00

(quatorze horas) do dia 20 de fevereiro de 2020 tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e EPI para o Município de Humberto de Campos-MA, feita no critério Menor Preço por Lote, sagrando-se **VENCEDORA** a empresa **J GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 07.049.976/0004-40 dos Lotes 1, 2, 7, 8, 10 a 15 pelo valor R\$ 802.797,00 (oitocentos e dois mil, setecentos e noventa e sete reais), empresa **M J BARROQUEIRO FILHO - ME** inscrita no CNPJ nº 28.904.536/0001-50 dos Lotes 05 e 06 pelo valor R\$ 185.021,90 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e um real e noventa centavo) e a empresa **M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** inscrito no CNPJ Nº 05.073.299/0001-28 dos Lotes 3 e 4 no valor R\$ 111.718,50 (cento e onze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos. Humberto de Campos - MA, 06 de abril de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 5667c16e15e98e32a11c26a38d03916b

#### **PORTARIA Nº 114 DE 03 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 114 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Railton Silva Silveira**, Matrícula nº **1063**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 154/2020**, Pregão Presencial nº **10/2020/SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **08/2020**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **A E F SILVA SERVIÇOS ME - CNPJ: 24.660.578/0001-32**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/MARÍTIMO**, para atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de março de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE ABRIL DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 0df302bd4765f0af20b9386d61398b19

#### **TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020**

TERMO ADJUDICATÓRIO

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Livros para Educação Infantil e para o Projeto de Distorção Idade Ano (PRODIA), para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **015/2020**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de Livros para Educação Infantil e para o Projeto de Distorção Idade Ano (PRODIA), para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro devidamente nomeado pela portaria n. 331/2019, auxiliado por sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto, vencedora a empresa **PILARES DO SABER - LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 23.607.757/0001-43 dos itens 1 a 14 pelo valor R\$ 300.693,60 (trezentos mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS** inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 dos itens 15 a 20 pelo valor R\$ 302.985,00 (trezentos e dois novecentos e oitenta e cinco) por ter(em) cotado o Menor Preço por Item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 07 de abril de 2020

**Israel Andrade Cantanhede**

Pregoeiro

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.**

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, realizada no dia 25 de março de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Livros para Educação Infantil e para o Projeto de Distorção Idade Ano (PRODIA), para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA**. Por estar de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 2º** - Homologar ao proponente **PILARES DO SABER - LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 23.607.757/0001-43, dos itens 1 a 14 pelo valor R\$ 300.693,60 (trezentos mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

**Art. 3º** - Homologar ao proponente **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS** inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, **dos itens 15 a 20 pelo valor R\$ 302.985,00 (trezentos e dois novecentos e oitenta e cinco)**.

**Art. 4º** - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

**Art. 5º** - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,  
CUMPRE-SE.

Humberto de Campos - MA, 07 de abril de 2020

Luis Antônio Sousa do Nascimento  
**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: adb2721b2d6cbe560d38635f7629846f*

QSE; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Francisco Araújo Portela, CPF no 155.831.713-91, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 20 de fevereiro de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: f445518077ae0b89c47791d662fbb3f2*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

### **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato no 45/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e empresa R. R. PORTELA - EPP, CNPJ: 08.229.861/0001-58. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 13/2020. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 91.062,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Dois Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0180 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Francisco Araújo Portela, CPF no 155.831.713-91, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 20 de fevereiro de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 9a7366d0d126cbbab05be792a7b72ebf*

### **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 13/2020**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato no 43/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa R. R. PORTELA - EPP, CNPJ: 08.229.861/0001-58. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 13/2020. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 603.559,00 (Seiscentos e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0047.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO

### **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 13/2020**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato no 42/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa R. R. PORTELA - EPP, CNPJ: 08.229.861/0001-58. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 13/2020. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 491.850,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Francisco Araújo Portela, CPF no 155.831.713-91, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 20 de fevereiro de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 42ed7ec37d04c36a777e4742adee5385*

### **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 13/2020**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato no 44/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa R. R. PORTELA - EPP, CNPJ: 08.229.861/0001-58. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 13/2020. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 322.830,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS:

Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretario Municipal,  
pela Contratante o Senhor Francisco Araújo Portela, CPF no  
155.831.713-91, pela Contratada.  
Fernando Celso e Silva de Oliveira  
Assessor Jurídico

Nina Rodrigues/MA, 20 de fevereiro de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 0297787c83d770794088809c0e147426*

---





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)